

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
à CEOF Em 8, 11, 2011
pt Luiz Costa
Itamar Antônio Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10594-34

L I D O
Em 8, 11, 2011
Costa
Assessoria de Plenário
Brasília, 8 de novembro de 2011

MENSAGEM
Nº 294 /2011 – GAG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R\$ 20.028.492,00 (vinte milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro, desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

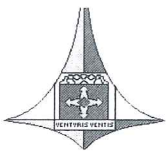
Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

REGIME DE
URGÊNCIA


AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em ___/___/___ às ___:___
Assinatura _____ Matrícula _____



E.M.

Nº /2011 – GAB/SEPLAN

Brasília,

de

de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, em anexo, minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 20.028.492,00 (vinte milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), em favor da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Os recursos necessários ao atendimento dessa proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores referente aos seguintes recursos:

➤ Fontes 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Exercícios Anteriores e 332 – Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes da Estrutura do GDF) – Exercícios Anteriores, referente ao Contrato de Repasse nº 227.247-63/2007, firmado entre Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

➤ Fonte 331 – Convênios com Órgãos do GDF – Exercícios Anteriores, referente aos Convênios nº 351/2005, nº 082/2006, nº 013/2008, nº 340/2008, nº 280/2008, pactuados entre Companhia Imobiliária de Brasília e Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

➤ Fonte 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde – Exercícios Anteriores, referente aos projetos das Unidades de Pronto Atendimento – UPA de São Sebastião e Recanto das Emas, Atenção à Saúde Mental, Programa Nacional de Reorientação Profissional - Pró-Saúde e Incentivo Financeiro para Apoio às Ações de Assistência Farmacêutica.

O crédito destina-se a atender às seguintes programações:

I. Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - suplementação no valor de R\$ 14.891.493,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais), que visa atender despesas com a execução de pavimentação asfáltica, estacionamentos, meios-fios e rede de drenagem pluvial em diversas áreas do Jardim Botânico, conforme Convênio nº 013/2008 – SO/TERRACAP; construção da torre de TV digital, Convênio nº 280/2008 – SO/TERRACAP, prestação

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



de contas com a devolução dos saldos remanescentes dos Convênios nº 351/2005 – SO/TERRACAP, nº 082/2006 – SO/TERRACAP, nº 340/2008 – SO/TERRACAP, e construção de unidades habitacionais e infraestrutura nas quadras QNR 2, 3 e 5 de Ceilândia, de acordo com o Contrato de Repasse nº 227.247-63/2007 – CEF – SO/GDF;

II. Fundo de Saúde do Distrito Federal - suplementação no valor de R\$ 5.136.999,00 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), para reforço das dotações dos subtítulos: Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA no DF, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde - SWAP, Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Desenvolvimento de Ações de Atenção em Saúde Mental.

Fundamenta-se a proposta de crédito suplementar por projeto de lei por impossibilidade de utilização do permissivo do art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011.

Conforme previsto no art. 52, § 1º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, os Quadros de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias envolvidas seguem por meio digital.

Complementar à minuta, em anexo, seguem as cópias dos convênios de que trata a proposta, dos atestados de apuração de superávit e dos demonstrativos de superávit.

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

PROJETO DE LEI Nº

PL 628 /2011

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.028.492,00 (vinte milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 20.028.492,00 (vinte milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, proveniente de recursos dos Convênios nº 013/2008 – SO/TERRACAP, nº 082/2006 – SO/TERRACAP, nº 280/2008 – SO/TERRACAP, nº 340/2008 – SO/TERRACAP e nº 351/2005 – SO/TERRACAP, Contrato de Repasse nº 227.247-63/2007 – CEF – SO/GDF e fonte 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F S T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								5.537.800
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							5.537.800
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	3	90	0	331	3.392.978
15 451	0084 1110 3596	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0	25						
				F	3	90	0	331	1.169.692
15 451	0084 1110 6949	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	331	975.130
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								3.429.544
PROJETOS									
15 451	0700 3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							3.429.544
15 451	0700 3615 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	331	3.429.544
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								4.633.725
PROJETOS									
16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							4.633.725
16 482	1200 1213 0900	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	9						
				F	4	90	0	321	427.210
				F	4	90	0	332	4.206.515
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL								1.290.424
PROJETOS									
15 451	1317 3033	INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL							1.290.424
15 451	1317 3033 0001	(**)(***) IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	5						
				F	4	90	0	331	1.290.424
TOTAL - FISCAL									14.891.493
TOTAL - GERAL									14.891.493

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0214		MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF							5.032.231
PROJETOS									
10 302	0214 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							4.090.062
10 302	0214 1984 8214	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO DF (ODM)	99	S	4	90	0	338	4.090.062
10 302	0214 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							942.169
10 302	0214 3467 6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP (ODM)	99	S	4	90	0	338	942.169
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							74.930
ATIVIDADES									
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							74.930
10 302	0400 2154 0001	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	S	3	90	0	338	74.930
2418		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL							29.838
ATIVIDADES									
10 302	2418 6053	ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL							29.838
10 302	2418 6053 0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL (ODM)	99	S	3	90	0	338	29.838
TOTAL - SEGURIDADE									5.136.999
TOTAL - GERAL									5.136.999

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						14.891.493
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518	0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
		99	33.90.93	0	331	3.392.978	3.392.978
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 008485	3596 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SCIA						
	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 0						
		25	33.90.93	0	331	1.169.692	1.169.692
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010684	6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO						
		27	44.90.51	0	331	975.130	975.130
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352	0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.93	0	331	3.429.544	3.429.544
15.451.1317.3033	INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 013654	0001 (**)(***) IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
	TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0						
		5	44.90.51	0	331	1.290.424	1.290.424
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 015474	0900 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QNR 02, 03 E 05 DE CEILÂNDIA - PAC						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
		9	44.90.51	0	321	427.210	
		9	44.90.51	0	332	4.206.515	4.633.725
2011AC00300						TOTAL	14.891.493

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.136.999
10.302.0214.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 015449	8214	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO DF (ODM)	99	44.90.51	0	338	4.090.062	4.090.062
10.302.0214.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 013672	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP (ODM)	99	44.90.52	0	338	942.169	942.169
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338	0001	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.30	0	338	64.930	74.930
			99	33.90.39	0	338	10.000	
10.302.2418.6053		ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL						
Ref. 010711	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL (ODM)	99	33.90.39	0	338	29.838	29.838
2011AC00300							TOTAL	5.136.999

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº	DATA	AC
	01/11/2011	300

PROCESSOS:

110.000.055/2011, 110.000.059/2011, 110.000.070/2011, 110.000.072/2011, 110.000.078/2011, 110.000.082/2011, 060.001.001/2011, 060.001.008/2011, 060.001.009/2011, 060.000.956/2011, 060.000.979/2011 e 060.000.990/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

- 1 - CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 351/2005 - SO/TERRACAP (4FL)
- 2 - CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 082/2006 - SO/TERRACAP (4FL)
- 3 - CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 227.247-63/2007 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SO/GDF (10FL)
- 4 - CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 013/2005 - SO/TERRACAP (11FL)
- 5 - CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 340/2008 - SO/TERRACAP (10FL)
- 6 - CÓPIA DO CONVÊNIO Nº 280/2008 - SO/TERRACAP (11FL)
- 7 - CÓPIAS DE ATESTADOS DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT ASSINADO PELA CONTABILIDADE (12FL)
- 8 - DEMONSTRATIVOS DE SUPERÁVIT (10FL)

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

- 9 - CÓPIAS DE ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT ASSINADO PELA CONTABILIDADE (6FL)
- 10 - DEMONSTRATIVOS DE SUPERÁVIT (6FL)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IVETE PANERAI
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

06.01.06
nº 5 / pg 24

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Publicado
06/01/2006

3797

Convênio Nutra/ Proju nº 351/2005

Convênio que entre si celebram o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras - SO e a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras - SO, representada neste ato pelo Secretário, Rôney Tânios Nemer, brasileiro, solteiro, arquiteto urbanista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência exarada pelo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, em 25/05/2005 e de outro lado a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por sua Presidente, Maria Júlia Monteiro da Silva, advogada, solteira e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, João Bosco Soares, engenheiro civil, casado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Respondendo, Cynthia Vargas Arão Revorêdo, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente convênio sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico conferindo-os e os considerou em conformidade com a Decisão nº 967 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 2369ª Sessão, realizada em 12/12/2005 e embasamento legal descrito no § 1º do art. 2º da Lei nº 6.816, de 25/08/1980, conjugado com o § 2º do art. 2º do Regimento Interno da Terracap, assim como o que estabelece o art. 55 do seu Estatuto Social, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.002.136/2005 - Terracap e Parecer nº 217/2001 - CCCL/PRG, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a alocação de recursos pela Terracap para o Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, destinados à execução de Obras e Urbanização em diversos Setores do Distrito Federal, conforme discriminado no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso Financeiro, constantes do Processo nº 111.002.136/2005, os quais passam a fazer parte deste instrumento, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações dos partícipes

A Terracap obriga-se a repassar os recursos ao Distrito Federal, em parcelas, na forma prevista no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, consoante o Processo nº 111.002.136/2005.



[Handwritten signature]

1/3

[Handwritten signature]

EDIFÍCIO TERRACAP - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - F. MAIL: terracap@terracap.df.gov.br Internet: www.terracap.df.gov.br
Telefone: 0800 612007 - FAX (61) 3342-2018 CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20

Parágrafo primeiro – A Terracap, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças, obriga-se a fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio e aprovar a prestação de contas.

Parágrafo segundo – A Terracap indicará um técnico qualificado, da área financeira, para realizar a análise da prestação de contas do Convênio junto a Diretoria Colegiada desta Empresa, em conformidade com que determina a Resolução nº 179/91 – CONAD/Terracap.

Parágrafo terceiro – O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, acompanhará e fiscalizará o fiel cumprimento do presente convênio por meio de um Executor designado para esse fim.

Parágrafo quarto – O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, obriga-se a comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.

Parágrafo quinto – O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, obriga-se a apresentar a prestação de contas final, até 30 dias após o término das obras. Deverá ser apresentada uma relação de todas as obras executadas para fins de cadastramento junto à DITEC/TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

O valor a ser repassado pela Terracap ao Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo o valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) a conta do Investimento de 2005 e o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a conta do Investimento de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio proveniente do Orçamento de Investimento da Terracap correrão por conta do Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028 – Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, no Distrito Federal, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0896, datada de 15/12/2005.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, aditado ou





rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

O presente convênio será publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da Terracap.


CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos omissos e do foro


Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei nº 8.666/93, ficando eleito o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 26 de dezembro de 2005.

P/Terracap:


Maria Julia Monteiro da Silva
Presidente


João Bosco Soares
Diretor Técnico e de Fiscalização


Cynthia Vargas Araújo Revorêdo
Chefe da Procuradoria Jurídica
Respondendo

P/DF/Sec. Infra-Estrutura e Obras:


Rôney Tânios Nemer

Testemunhas:


1 – Christiane Freitas Nobrega


2 – Nayana Martins Borges

U:\Convênios\Conv 1110002136-05 Sec de Obras-SO 2005.doc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3411/2004
 Processo: 054.001.684/2003. Partes: DF/PMDF x LABORATÓRIO CITOLAB LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 3411/2004, até 31.12.2006, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Signatários: Pelo Distrito Federal: FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO, Comandante-Geral em exercício. Pela contratada: MARIA AUXILIADORA MADEIRO LEITE, Diretora.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 6934. ASS.:04 de janeiro de 2006. Processo: 092.003533/2005. Partes: CAESB X MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Tendo em vista a Homologação e a Adjudicação da CP nº 028/2005-CAESB. Objeto: FABRICAÇÃO, fornecimento e montagem de estações de trabalho, divisórias autoportantes, mesas avulsas, mesas de reunião e armários para as dependências do Centro Administrativo da CAESB em Águas Claras/DF. Fontes de Recursos: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRI-NAE, Código 21.101.100.000-6. Classificação: As despesas correrão à conta do Projeto/Atividade nº 17.122.0100.3467/0001, Código 22.203.001.660-6. Valor: As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 1.978.179,61 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Prazo: O prazo para entrega e montagem é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da primeira ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61 da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6.057/97, do TCDF. Assinantes: Pela CAESB: Sergio Neves Campos – Diretor de Gestão. Pela MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: Vinicius Pina Pinheiro.

EXTRATOS DE ADITIVOS

6º Aditivo ao Contrato nº 6321. Assinatura: 23 de dezembro de 2005. Processo: 092.005604/2002. Partes: CAESB X EXACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: alterando as Cláusulas Terceira (Preço/Valor), Quarta (Prazo de Entrega/Vigência) e Sexta (Garantia). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 259.270,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais), perfazendo o valor global contratado de R\$ 1.814.890,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais). Os prazos de entrega e de vigência do referido contrato ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, expirando em 29/06/2006 e 29/07/2006. A contratada recolherá aos cofres da CAESB, a título de garantia contratual, 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente aditamento referente à entrega de material do período ora aditado. Assinantes: Pela CAESB: Sérgio Neves Campos – Diretor de Gestão. Pela EXACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Marcos Boechat Lopes de Souza

6º Aditivo ao Contrato nº 6426. Assinatura: 23 de dezembro de 2005. Processo: 092.000654/2003. Partes: CAESB X UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: ALTERANDO as Cláusulas Terceira (Preço/Valor), Quarta (Prazo de Entrega/Vigência) e Sexta (Garantia). Fica acrescida ao valor do Contrato a quantia de R\$ 1.778.942,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais). Os prazos de execução e vigência do mencionado contrato ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, expirando-se em 17/07/2006 e 17/09/2006, respectivamente. Para garantia deste ajuste, a Contratada recolherá à Tesouraria da CAESB, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB, caução de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, até o máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente termo aditivo. Assinantes: Pela CAESB: Sérgio Neves Campos – Diretor de Gestão. Pela UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: Roselene de Paiva.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 6130. Processo: 092.005495/2000. Partes: CAESB X COOPERATIVA COOPERSANE. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2005. Assinantes: Pela CAESB: Cristiano Magalhães de Brito – Superintendente de Expansão do Sistema de Água; Pela COOPERATIVA COOPERSANE: Antônio José de Brito.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.002.136/2005 Espécie: Convênio. Número: 351/2005 Contratantes: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação ente os partícipes, visando a alocação de recursos pela Terracap para o Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, destinados à execução de Obras e Urbanização em diversos Setores do Distrito Federal, conforme discriminado no Plano de Trabalho e Cronograma de Desenvolvo Financeiro, constantes do Processo 111.002.136/2005, os quais passam a fazer parte deste instrumento, independente de suas transcrições. Embasamento Legal: Em conformidade com a Decisão nº 967 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 2369ª Sessão, realizada em 12/12/2005 e embasamento legal descrito no § 1º do art. 2º da Lei nº 6.816, de 25 de agosto de 1980, conjugado com o § 2º do art. 2º do Regimento Interno da Terracap, assim como o que estabelece o art. 55 do seu Estatuto Social. Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Vigência: 05 de janeiro de 2007. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028 – Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, no Distrito Federal, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0896, datada de 15 de dezembro de 2005. Despesas de Publicação: Correrão a expensas da Terracap. Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2005. P/Contratante: Maria Julia Monteiro da Silva, João Bosco Soares e Cynthia Vargas Arão Revorêdo. P/Contratado: Maria de Fátima Ribeiro C6 Soares. Testemunhas: Christiane Freitas Nóbrega e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2005-SEL

Processo: 220.000.449/2005. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER-SEL X FUNDAÇÃO TONI MATOS Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO tem por objeto o apoio financeiro para a atender despesas com a "realização da 1ª olimpíada de esporte e lazer", a realizar-se no período de 07 de janeiro a 31 de março de 2006, no Distrito Federal. Do Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 176.620,00 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Do Executor: DESIGNAR, nos termos do art. 13, do Decreto 16098, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 392.414-9, para acompanhar a execução do repasse financeiro. Da Dotação Orçamentária: A despesa deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 34.101, II – Programa de Trabalho: 27811400090731707 III – Natureza da Despesa: 33.50 39, IV – Fonte de Recursos: 100, O empenho inicial é de R\$ 176.620,00 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 002/06, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Da Vigência: O Convênio terá vigência até 30 de abril de 2006. Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2006. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES, na qualidade de Secretário e pela Convenente: ANTONIO JOSÉ GOMES DE MATOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/2005-SEL

Processo: 220.000.474/2005. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER-SEL X LIGA DE FUTEBOL SOCIETY DO DISTRITO FEDERAL Objeto: O PRESENTE Convênio tem por objeto o apoio financeiro para a atender despesas com a "realização do 1º festival de esporte e lazer de Sobradinho, a realizar-se no dia 07 de janeiro a 31 de março de 2006, no Distrito Federal. Do Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 123.480,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Do Executor: DESIGNAR, nos termos do art. 13, do Decreto 16098, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, APARECIDA MASSACO KORESSAWA MATSUNAGA, matrícula 392.371-1, para acompanhar a execução do repasse financeiro. Da Dotação Orçamentária: A despesa deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 34.101, II – Programa de Trabalho: 27811400090731707, III – Natureza da Despesa: 33.50 39, IV – Fonte de Recursos: 100, O empenho inicial é de R\$ 123.480,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 001/06, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Da Vigência: O Convênio terá vigência até 30 de abril de 2006. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2006. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES, na qualidade de Secretário e pela Convenente: MICHAEL JOSÉ BASTOS, na qualidade de Presidente.



Contrato n.º	82/2006
Vigência	
Publicado em	23/03/2006
D.D.F. n.º	58
Página	78

Convênio Nutra/ Proju nº 82/2006

3856

Convênio que entre si celebram o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras - SO e a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, na forma abaixo:

Vigência: 24/03/2006 a 23/03/2007

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras - SO, representada neste ato pelo Secretário, Roney Tanios Nemer, brasileiro, solteiro, arquiteto urbanista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência exarada pelo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, em 25/05/2005 e de outro lado a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada por sua Presidente, Maria Júlia Monteiro da Silva, advogada, solteira e por seu Diretor Técnico e de Fiscalização, João Bosco Soares, engenheiro civil, casado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Chefe da Procuradoria Jurídica, Juliana Amorim de Souza, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos do presente convênio sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico conferindo-os e os considerou em conformidade com a Decisão nº 181 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 2385ª Sessão, realizada em 13/03/2006 e embasamento legal descrito no § 1º do art. 2º da Lei nº 6.816, de 25/08/1980, conjugado com o § 2º do art. 2º do Regimento Interno da Terracap, assim como o que estabelece o art. 55 do seu Estatuto Social, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.734/2005 - Terracap e Parecer nº 217/2001 - CCCL/PRG, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a alocação de recursos pela Terracap para o Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, destinados à execução das obras de drenagem pluvial, nas Quadras 8, 9, 11, 12 nos Conjuntos 1 e 2 da Quadra 10 e nos Conjuntos 3 e 4 da Quadra 13; pavimentação asfáltica e meios-fios nas Quadras 8, 12, nos Conjuntos 1 e 2 da Quadra 2, Conjuntos 1 e 2 da Quadra 10, nos Conjuntos 3 e 4 na primeira avenida da Quadra 13 em frente as Quadras 2, 8, 10 e 12 e na Segunda Avenida em frente as Quadras 8 e 12 no Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento - SCIA, conforme discriminado no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso Financeiro, constantes do Processo nº 111.001.734/2005, os quais passam a fazer parte deste instrumento, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações dos partícipes

A Terracap obriga-se a repassar os recursos ao Distrito Federal, em parcelas, na forma prevista no Plano de Trabalho elaborado pela Secretária de Estado de Infra-estrutura e Obras, consoante o Processo nº 111.001.734/2005.

1/1





Parágrafo primeiro – A Terracap, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças, obriga-se a fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio e aprovar a prestação de contas.

Parágrafo segundo – A Terracap indicará um técnico qualificado, da área financeira, para realizar a análise da prestação de contas do Convênio junto a Diretoria Colegiada desta Empresa, em conformidade com que determina a Resolução nº 179/91 – CONAD/Terracap.

Parágrafo terceiro – O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Infra-estrutura e Obras, acompanhará e fiscalizará o fiel cumprimento do presente convênio por meio de um Executor designado para esse fim.

Parágrafo quarto – O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Infra-estrutura e Obras, obriga-se a comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.

Parágrafo quinto – O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Infra-estrutura e Obras, obriga-se a apresentar a prestação de contas final, até 30 dias após o término das obras. Deverá ser apresentada uma relação de todas as obras executadas para fins de cadastramento junto à DITEC/TERRACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

O valor a ser repassado pela Terracap ao Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras, é de R\$ 10.001.894,40 (dez milhões, um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio proveniente do Orçamento de Investimento da Terracap correrão por conta do Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028 – Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília no Distrito Federal, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

O presente convênio será publicado de forma resumida, no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da Terracap.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos omissos e do foro

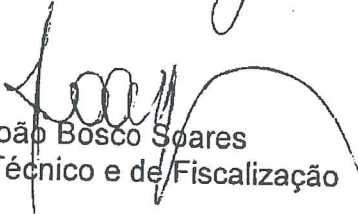
Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei nº 8.666/93, ficando eleito o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 17 de março de 2006.

P/Terracap:


Maria Júlia Monteiro da Silva
Presidente


João Bosco Soares
Diretor Técnico e de Fiscalização


Juliana Amorim de Souza
Chefe da Procuradoria Jurídica

P/DF/Sec. Infra-Estrutura e Obras:


Roney Tanios Nemer

Testemunhas:


1 – Christiane Freitas Nóbrega


2 – Nayana Martins Borges

U:\Convênios\Conv 111001734-05 Sec de Obras-SO 2006.doc

muíte 323°48'26" e distância de 444,086 metros até o vértice 25 de coordenadas N=8.224.408,8272 e E=173.979,2870; daí, segue com o azimute 16°28'00" e distância de 341,556 metros até o vértice 26 de coordenadas N=8.224.736,6128 e E=174.076,1738; daí, segue com o azimute 48°29'59" e distância de 1.307,531 metros até o vértice 27 de coordenadas N=8.225.603,6444 e E=175.056,1673; daí, segue com o azimute 102°54'38" e distância de 3.429 metros até o vértice 28 de coordenadas N=8.225.602,8778 e E=175.059,5116; daí, segue com o azimute 12°54'40" e distância de 30,000 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. Embasamento Legal: Em conformidade com a Decisão no 981 da Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 2370ª Sessão, realizada em 20 de dezembro de 2005. Valor: R\$ 12.421,50 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Despesas de Publicação: Correrão a expensas da Terracap. Data de Assinatura: 03 de março de 2006. P/Contratante: MARIA JULIA MONTEIRO DA SILVA, DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA E JOSE EDUARDO QUARI-GUAZI DA FROTA. P/Contratada: ANDRÉ LUI BAPTISTA LINS ROCHA E RAFAEL MUROLO FILHO FILHO. Testemunhas: CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA E NAYANA MARTINS BORGES.

Processo 111.001.733/2005. Espécie: Convênio. Nº: 81/2006. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. Objeto: Alocação de recursos pela Terracap para o Distrito Federal, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, destinado à execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, estacionamento, passeios e meios-fios no Trecho 17 no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA. Embasamento legal: Decisão nº 180 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 2385ª Sessão, realizada em 13 de março de 2006 no § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.816, de 25 de agosto de 1980, conjugado com o § 2º do artigo. 2º do Regimento Interno da Terracap, assim como o que estabelece o artigo 55 do seu Estatuto Social. Valor: R\$ 8.773.079,57 (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 1 (um) ano. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028. Despesas de publicação: Correrão a expensas da Terracap. Data de assinatura: 17 de março de 2006. P/Contratante: MARIA JULIA MONTEIRO DA SILVA, JOÃO BOSCO SOARES E JULIANA AMORIM DE SOUZA. P/Contratada: RONEY TANIOS NEMER. TESTEMUNHAS: CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA E FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

Processo 111.001.734/2005. Espécie: Convênio. Nº: 82/2006. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. Objeto: Alocação de recursos pela Terracap para o DF/SE, para execução de obras. Embasamento legal: Decisão nº 181 da Diretoria Colegiada da Terracap em sua 2385ª Sessão, realizada em 13 de março de 2006 e embasamento legal descrito no § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.816, de 25 de agosto de 1980, conjugado com o § 2º do artigo 2º do Regimento Interno da Terracap, assim como o que estabelece o artigo 55 do seu Estatuto Social. Valor: R\$ 10.001.894,40 (dez milhões, um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 1 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028. Despesas de publicação: Correrão a expensas da Terracap. Data de assinatura: 17 de março de 2006. P/Contratante: MARIA JULIA MONTEIRO DA SILVA, JOÃO BOSCO SOARES E JULIANA AMORIM DE SOUZA. P/Contratada: RONEY TANIOS NEMER. TESTEMUNHAS: CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA E NAYANA MARTINS BORGES.

EDITAL DE LEILÃO

Leilão de madeiras regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com modificações posteriores e pelo Decreto nº 21.981 de 19/10/32. LÚCIA MAC CULLOCH, Leiloeira Pública Oficial Matrícula 25- JCDF, devidamente autorizada pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, comunica e faz saber a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em Leilão Público das madeiras adiante descritas, de propriedade da (Proflora S/A), mediante as seguintes condições: 1- Data, Horário e Local do Leilão: Dia 08 de abril de 2006 a partir das 10:00 horas, no SAIN Lote A Bloco B Ed. Sede DETRAN - Brasília - DF. 2- Data e Horário Para Visitação: As madeiras poderão ser vistoriadas nos projetos de reforçamento da Proflora S/A nas Regiões Administrativas de Brazlândia, São Sebastião e pátio do Núcleo de Fiscalização da TERRACAP. No SGO QD 05 Lote 10 - Brasília DF, a partir do dia 27 de março de 2006 até o dia 07 de abril de 2006, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas. Não haverá visitação no dia do Leilão. 3-Madeiras Secas/Mortas Em resposta a: PÉ OU ABATIDAS NO CHÃO DE PINUS E EUCALIPTO A SEREM LEILOADOS: LOTE 01 - 13.837,075 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE PINUS - AVALIADO EM R\$ 73.300,00, LOTE 02 - 13.837,075 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE PINUS - AVALIADO EM R\$ 73.300,00, LOTE 03 - 5.462 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE EUCALYPTUS - AVALIADO EM R\$ 73.600,00, LOTE

04 - 5.462 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE EUCALYPTUS - AVALIADO EM R\$ 73.600,00 E LOTE 05 - APROXIMADAMENTE 553 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE PINUS E 247 METROS ESTÉREOS DE MADEIRA DE EUCALYPTUS - AVALIADO EM R\$ 20.051,00. As demais condições de arrematação estão contidas no catálogo oficial do Leilão. Maiores informações e catálogos no local do Leilão ou com a Leiloeira - TEL: 9218-9387 e 3342 2349 - Brasília-DF.

LÚCIA MAC CULLOCH
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATOS DOS TERMOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 24/2006 - STb-DF / Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV. Processo 170.000.096/2006. Partes: Distrito Federal celebra por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e o a Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de Cooperação Técnica e Operacional, visando o atendimento aos associados da ABDV, no que se refere às ações, programas e projetos executados pela STb. Dos Recursos: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe, o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência, sem prejuízos àquelas já existentes; Data de Assinatura: 08 de março de 2006. Signatários: Pelo Distrito Federal/ Secretário de Estado de Trabalho: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO e pela ABDV: CÉSAR ACHKAR MAGALHÃES na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 25/2006 - STb-DF / Sociedade dos Artistas Plásticos de Brasília/DF - SAP/BSB. Processo 170.000.097/2006. Partes: Distrito Federal celebra por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e o a Sociedade dos Artistas Plásticos de Brasília/DF - SAP/BSB. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de Cooperação Técnica e Operacional, visando o atendimento aos associados da SAP/BSB, no que se refere às ações, programas e projetos executados pela STb. Dos Recursos: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe, o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência, sem prejuízos àquelas já existentes; Data de Assinatura: 15 de março de 2006. Signatários: Pelo Distrito Federal/ Secretário de Estado de Trabalho: Deputado JORGE AFONSO ARGELLO e pela SAP/BSB: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2004 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002

Processo: 147.000.240/2003; Partes: DF/ RA XIX x BRASIL TELECON S/A; Objeto: ABERTURA DE CRÉDITO ANUAL para o exercício de 2006; Dotação Orçamentária: 38.121; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0040; Fonte de recursos: 100; Natureza da despesa: 33.90.39; Nota de empenho: 2006NE00018; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), emitida na modalidade estimativa, sob o evento nº 400091; Fundamentação Legal: Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 (Pregão); Vigência: O PRESENTE TERMO ADITIVO entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2006; da Ratificação: PERMANECEM INALTERADAS as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo; Signatários: Pelo Distrito Federal VERA LUCIA DE E. DE FARIA LIRA, na qualidade de Administradora Regional Substituta e pela Contratada GILSON MOURA DE OLIVEIRA, na qualidade de Gerente de Redes da Filial do Distrito Federal e LUCI IEDA SANCHES, na qualidade de Gerente de Recursos Humanos da Filial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2006. O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere

CONTRATO DE REPASSE Nº 0227.247-63/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS - UAS - PROVISÃO HABITACIONAL.

Plano de Trabalho nº 0227.247-63/2007
Processo nº 0227.247-63/2007
Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 3001 de 29/08/2007

Folha nº 42
Proc. nº 410.000.629/05
Rubrica <i>[assinatura]</i> Mat. 156.998-8

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Brasília Norte o Sr. ELÍCIO LIMA, RG nº 15729520 SSP/SP, CPF nº 044.777.258-92, residente e domiciliado em Brasília - DF, conforme substabelecimento de procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Tabelionato Borges Teixeira, no livro 2592 fls 192 e 193, em 13/09/07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, portador do RG nº 590.415 SSP - DF e CPF nº 215.195.796-91, residente e domiciliado em Brasília - DF - CEP 72.001-970, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a realização de Favelas, na Região Administrativa de Ceilândia - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 60 (sessenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

-Técnica de Engenharia

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Contrato caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do programa, à funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela CONTRATANTE e à análise favorável do projeto técnico pela CONTRATANTE.

Folha nº 43
Proc. nº 410.000.609/08
Rubrica <i>[assinatura]</i> Mat. 156.998-8

2.4 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Contrato proporcional às metas a serem canceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

Folha nº	44
Proc. nº	410.000.609108
Rubrica	Mat. 156.998-8

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 16.700.000,00 (Dezesseis milhões e setecentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 5.328.289,00 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.


6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - O CONTRATADO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - R\$ 2.867.130,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, na Fonte de Recursos 300, no seguinte programa

Folha nº 415
Proc. nº 410.000.609/08
Rubrica  Mat. 156.998-8

a) Programa de Trabalho – 1545111280644-0121:

R\$ 1.668.330,00 (um milhão seiscientos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE001709, emitida em 29/08/2007.

R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), Natureza da Despesa, 443042, Nota de Empenho nº 2007NE003379, emitida em 12/11/2007.

7.2 - R\$ 13.832.870,00 (treze milhões oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais) a ser empenhado no exercício de 2008, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Planalto nº 0002, em conta bancária de nº 006.00647037 8, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2

CAIXA

Folha nº	416
Proc. nº	412.000.609/08
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Mat. 156.998-8

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

Folha nº	47
Proc. nº	410.000.609/04
Rubrica	Mat. 156.998-8

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CARTA

Folha nº 48
Proc. nº 410.000.639/03
Rubrica  Mat. 156.998-8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo do GDF - QNG 18 Área Especial - Taguatinga - DF - CEP. 72.130-180.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Norte, SBS Quadra 1 BI L and 8 Ed. Planalto, Setor Bancário Sul - CEP 70070. 927 - Brasília - DF.

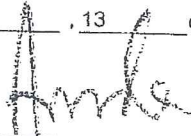
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, _____, 13 de Dezembro de 2007

Assinatura do Contratante
Nome: ELÍCIO LIMA
CPF: 044.777.258-92


Assinatura do Contratado
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 215.195.796-91

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0227.247-63/2007, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repassê nº 0227.247-63/2007, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0227.247-63/2007, de 13/12/2007, realizado segundo os termos do Programa PAC/PPI/Intervenção em Favelas, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Outubro de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2009.

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: Leane Cardoso Mundim
CPF:

LEANE CARDOSO MUNDIM
Superintendente Regional
Met. 559.825-5
SR Brasília Norte / DF
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado

Nome: José Roberto Arruda
CPF: 215.195.796-91

TESTEMUNHAS:

Nome: CAMILA XAVIER GONTIJO BATISTA
CPF: 709.619051-15

Nome: CRISTINA GOURI JR
CPF: 084375397-81

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Gerência de Desenvolvimento Urbano/BR
SEPS 702/902 Bloco B - 2º Andar
Edifício General Alencastro
70.390 025 - Brasília - DF

Ofício nº. 0108/2010/GIDUR/BR.

Brasília, 22 de fevereiro de 2010.

A
Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN Parque Rural - Ed. Sede - Gabinete da Presidência.
70.086-900 Brasília - DF

Assunto: Prorrogação de Vigência

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara


1 Comunicamos à V. Ex.ª que foi prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Repasse firmado entre esta CAIXA e o Governo do Distrito Federal, conforme abaixo:

166.465-11/04	PRONAF	30/10/2010
168.648-51/04	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/06/2010
170.574-18/04	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/06/2010
172.071-76/04	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/06/2010
176.685-85/05	RESTAURANTE POPULAR	30/10/2010
185.653-90/05	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/12/2010
187.620-30/05	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/12/2010
195.966-84/06	PRONAT	30/10/2010
198.985-75/06	BRASIL NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	30/06/2010
201.123-21/06	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/06/2010
209.265-18/06	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	30/10/2010
212.849-24/07	TURISMO NO BRASIL	30/10/2010
227.245-44/07	PAC/ INTERVENÇÕES EM FAVELAS	30/10/2010
227.246-59/07	PAC/ INTERVENÇÕES EM FAVELAS	30/10/2010
227.247-63/07	PAC/ INTERVENÇÕES EM FAVELAS	30/10/2010
229.151-61/07	PRONAT	30/10/2010
233.493-73/07	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	30/10/2010
240.550-24/07	PRONAT	30/10/2010
240.595-56/07	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30/10/2010
244.973-12/07	RESÍDUOS SÓLIDOS	30/10/2010

2 Nesta oportunidade, colocamo-nos à disposição de V. Ex.^a para prestarmos as informações que se fizerem necessárias, através da agência de vinculação.

Respeitosamente,


LENILDA NUNES SOUTO TEROL
Gerente de Serviço
Gerência de Desenvolvimento Urbano/BR

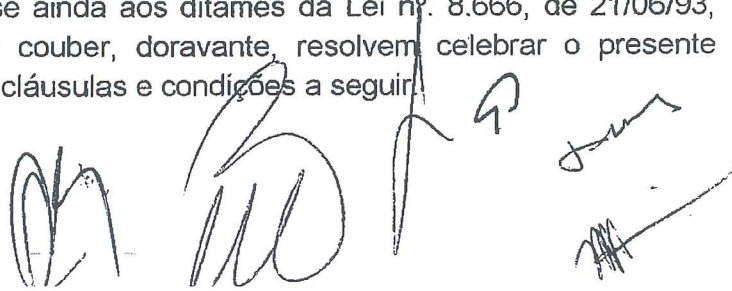

CARLOS ALBERTO VALENTE VIANA
Gerente de Filial
Gerência de Desenvolvimento Urbano/BR

CONVÊNIO Nº. 013/2008-SO

282
410.003.450/0

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO JARDIM BOTÂNICO – DF (3ª ETAPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras**, doravante denominada simplesmente Secretaria de Obras, neste ato representado pelo Secretário **MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, em virtude de delegação de competência pelo Governador do Distrito Federal através do Decreto nº. 28.572, de 17 de dezembro de 2007, publicado no DODF Nº 240, de 18 de dezembro de 2007, e a **Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada pelo seu Presidente, Antonio Raimundo Gomes Silva Filho, advogado, e pela Diretora Técnica e de Fiscalização, Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, arquiteta, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado também nesta Capital, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 2.511ª Sessão, realizada em 10/03/2008, e com a interveniência da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457/0001-70, neste ato representada pelo Diretor – Presidente **JOSÉ LUIZ A. GONÇALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro, conforme autorização da Diretoria Colegiada em sua 3.778ª Sessão, realizada em 03.1.04.1.2008, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 410.003.450/2007, sujeitando-se ainda aos ditames da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações; no que couber, doravante, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO REGEDORA

283
410.003.450/01
fol

Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº. 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº. 16.098/94, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade a execução pelo DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, das obras de urbanização em diversos locais do Setor Habitacional Jardim Botânico – DF (3ª Etapa), conforme especificado a seguir: Execução de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios, baias de ônibus e rede de drenagem pluvial nas quadras 08 e 10; execução de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios e rede de drenagem pluvial na Quadra 12, conjunto D ao I, trecho da Avenida Bela Vista; execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e rede de drenagem pluvial na Quadra 11 e duplicação da DF-135 para acesso ao Setor; execução de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios e rede de drenagem pluvial na Quadra 12, conjuntos A, B e C, trecho da Avenida Bela Vista, Praça Belvedere e trecho do lançamento até o PV 60.1; execução de rede de drenagem pluvial, lançamento, a partir do PV 60.1 do Setor; execução de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios, baias de ônibus e rede de drenagem pluvial nas Quadras 07 e 09; e execução de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios, baias de ônibus e rede de drenagem pluvial nas Quadras 01, 03 e 05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obras e/ou serviços mencionados nesta cláusula serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se a:

1 Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

1.1 Elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, obter licenciamentos ambientais, preparar medições, atestados de execução, realizar licitações, fiscalização, controle e acompanhamento das obras objeto deste Convênio.



284

410.003.450/07

[Handwritten signature]

1.2 Publicar os documentos de licitação para as obras compreendidas no Convênio após demonstrar que conta com as respectivas licenças ambientais para a construção das mesmas e que os referidos documentos incorporam todos os procedimentos de controle ambiental que devem ser observados durante a fase de construção, quando for o caso.

1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos. Submeter a apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Obras e da TERRACAP toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos dentre outros.

1.4 Designar, dentre o quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA-DF para exercer a fiscalização das obras e comunicar esta designação à Secretaria de Obras e à TERRACAP.

1.5 Permitir o acesso dos representantes da Secretaria de Obras e da TERRACAP aos bens, aos locais e às obras do Convênio.

1.6 Proporcionar as informações sempre que solicitado acerca da execução das obras.

1.7 Fazer afixar placas de obras no local de sua execução, de acordo com o modelo-padrão a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

1.8 Encaminhar mensalmente à Secretaria de Obras os relatórios de andamento das obras do Convênio.

2 Do DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Obras:

2.1 Executar, mediante contratação de terceiros, os serviços e obras objetivados neste Convênio.

2.2 Analisar os orçamentos apresentados pela NOVACAP objetivando justificar fundamentalmente o preço praticado.

2.3 Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) pela NOVACAP e contratar, utilizando os procedimentos previstos em lei, a execução das obras com a(s) empresa(s) vencedora(s).

2.4 Assinar contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação mediante Contrato Padrão Nº. 009/2002, cujo modelo, está anexo ao presente Convênio, normatizado pela PG-DF.

[Handwritten signatures]

285
410.003.450/07
MAY 15 2008

2.5 Promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

2.6 Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras, as quais deverão ser assinadas em conjunto com a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, antes de sua expedição a(s) empresa(s).

2.7 Remeter cópia destas Ordens de serviço a TERRACAP para controle;

2.8 Acompanhar e supervisionar as atividades de execução das obras deste Convênio, mediante a nomeação, pela Subsecretaria de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, de Supervisor Técnico que seja servidor da Secretaria de Obras, devidamente habilitado.

2.9 Avaliar, aprovar ou rejeitar, as solicitações da NOVACAP de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos, comunicando a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.

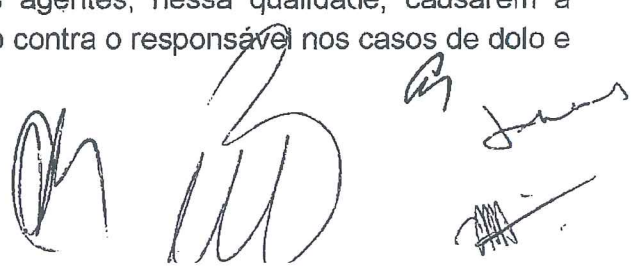
2.10 Encaminhar à Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, previamente ao pagamento, todas as medições aprovadas pela fiscalização da NOVACAP e pela supervisão da Secretaria de Obras, para conhecimento, avaliação e registro.

2.11 Fornecer à(s) empresa(s) contratada(s) o modelo padrão de placa alusiva às obras do Convênio.

2.12 Prestar contas da aplicação dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, ou sempre que solicitado pela TERRACAP.

2.13 Receber, definitivamente as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de no máximo 90 (noventa) dias, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do Convênio.

2.14 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



Processo nº 286
Proc. nº 4110.003/41501/07
Rubrica [assinatura]

3 Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

3.1 Alocar os recursos para execução dos serviços e obras mencionadas neste convênio.

3.2 Designar, por meio da Diretoria Técnica e de Fiscalização, um técnico para supervisionar a execução do Convênio, que desempenhará as seguintes atribuições:

3.2.1 efetuar o controle das Ordens de Serviço;

3.2.2 verificar o cumprimento do disposto na Cláusula Décima Segunda deste ajuste;

3.2.3 comprovar a execução das obras e serviços e visar as faturas atestadas pela NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3 Fazer consignar, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, a previsão para cobrir os custos com obras que porventura sua execução ultrapasse o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Convênio será executado de forma indireta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 através da contratação das obras com terceiros, por empreitada, mediante procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Convênio é de R\$ 38.323.798,04 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: TERRACAP;
- II - Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028;
- III - Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV - Fonte de Recursos: 001.

[Assinaturas manuscritas]

287
410.003.450/07
RITA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empenho inicial é de R\$ 25.195.641,15 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0193/2008, emitida em 11/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos remanescentes no valor de R\$ 13.128.156,89 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) ficam consignados para o exercício de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O Reajuste de preços será feito após o período de 12 (doze) meses, consoante estabelecido no artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, tomando-se como data base o da apresentação da proposta e como índice o INCC (coluna 35), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A TERRACAP repassará, ao Distrito Federal, os recursos necessários requeridos pela Secretaria de Obras, desde que observadas a previsão de desembolso anual.

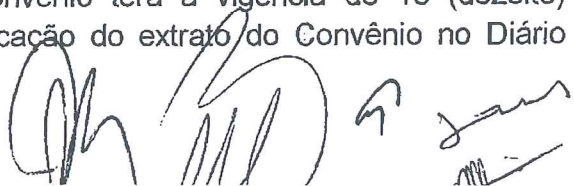
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Obras efetuará os pagamentos mediante solicitação da empresa contratada para execução das obras, que deverá vir acompanhada da fatura correspondente, conforme etapas e valores previstos no cronograma físico-financeiro, bem como das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e GDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas apresentadas serão atestadas pela Fiscalização da NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras e pela Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Só será efetuado o pagamento dos serviços e obras realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Convênio terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Convênio no Diário



288

2110.003.450/07



Oficial do DF, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Diretoria Colegiada da TERRACAP, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Convênio será prorrogado, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução de cada etapa da obra e/ou serviço, objeto deste Convênio constará em cada ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Obras**, em conjunto com a **TERRACAP**, e começará a fluir no dia seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto no caput, bem como aqueles constantes nas ordens de serviço, poderão ser prorrogados mediante expressa solicitação da(s) empresa(s) contratada(s), até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à Secretaria de Obras autorizar a prorrogação dos prazos mencionados neste parágrafo, comunicando a TERRACAP, desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração do valor do Convênio, decorrente de reajuste de preços, será realizada mediante a celebração de Termo Aditivo.



289
4110.003.450/09
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PLACA INDICATIVA DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Secretaria de Obras se obriga a colocar no(s) local(is) das obras, placa(s) indicando a origem dos recursos empregados, sob pena de ficar com a liberação das correspondentes faturas retidas até o cumprimento do disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei nº 8,666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

A TERRACAP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR


A Secretaria de Obras designará um Executor técnico qualificado a efetuar rigoroso e tempestivo acompanhamento da realização do objeto do Convênio, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

[Signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fls.	290
Proc.	410.003.450/07
Rubrica	
M.H.	02.08.08

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Convênio.

Brasília-DF, ¹⁰ de ABRIL de 2008.

P/DISTRITO FEDERAL:


MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Obras

P/TERRACAP:


ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente



IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Diretora Técnica e de Fiscalização

P/NOVACAP:

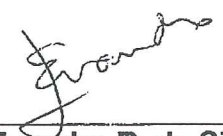

JOSÉ LUIZ A. GONÇALVES
Diretor – Presidente

TESTEMUNHAS:

1 -


Maurício Canovas Segura
Subsecretário de Acompanhamento,
Controle e Fiscalização
MAT. nº.: 23.791-4

2 -


José Evandro B. da Silva
Diretor de Planejamento
e Programação
MAT. nº.: 22.742-0

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 013/2008

Processo nº. 410.003.450/2007 – PARTES: DF/SO, TERRACAP e NOVACAP. OBJETO – Execução obras de urbanização em diversos locais do Setor Habitacional Jardim Botânico – DF (3ª Etapa), conforme especificado no processo nº. 410.003.450/2007. As obras e/ou serviços serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras. VALOR: O valor total do Convênio é de R\$ 38.323.798,04 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). O empenho inicial é de R\$ 25.195.641,15 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0193/2008, emitida em 11/03/2008. Os recursos remanescentes no valor de R\$ 13.128.156,89 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) ficam consignados para o exercício de 2009. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: TERRACAP; Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028; Classificação Econômica: 4490-51; Fonte de Recursos: 001. PRAZO/VIGÊNCIA: O Convênio terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF. As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº. 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº. 16.098/94, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2008. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela TERRACAP: ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO e IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, na qualidade de, respectivamente, Presidente e Diretora Técnica e de Fiscalização. Pela NOVACAP: JOSÉ LUIS A. GONÇALVES, na qualidade de Diretor Presidente.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Folha nº	291
Proc. nº	410.003.450/07
Rubrica	fol
	Mes. 138.2582

Folha nº 292
 Proc. nº 410.003.450/07
 Rubrica [assinatura] Mat. 156.928-8

realização em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 2008, com a seguinte ordem do dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações contábeis, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2007; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2007 e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal; d) eleger membros do Conselho de Administração. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) assuntos gerais de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento de Captação e Administração Financeira deste Banco, no SBS Quadra 01 Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar, os documentos a que se referem os artigos 133 e 135, § 3º, da Lei nº 6404, de 15-12-1976. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos no referido Departamento. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco, 48 horas antes das Assembleias. As transferências de ações ficam suspensas de 15 a 30 de abril de 2008.

Brasília - DF, 08 de abril de 2008.
MARCO AURÉLIO DE MELO VIEIRA
 Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2008, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 112.002.221/2007. Partes: DF/ISO e a empresa SAINT-GERMAIN Consultores Associados Ltda. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 35/2007 - ASCAL/PRES/NOVACAP (Fls. 113/122 e 227/250), da Proposta de fls. 590/619 e 796/810, e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: Elaboração de Projeto Integrado de Regularização, composto de Projeto de Trabalho Social, Projeto de Urbanismo e Projeto de Infra-estrutura Urbana, contemplando os projetos de Drenagem Pluvial, Sistema Viário, das áreas ocupadas irregularmente denominadas "Condomínio Sol Nascente" e "Condomínio Pôr-do-Sol", em Ceilândia/DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 2.490.366,95 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.0084.1101-0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 2.490.366,95 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00258, emitida em 02/04/2008, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o qual deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 10 de abril de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Luis Alberto Monsalves Arauz, na qualidade de Diretor Superintendente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2008.

Processo: 410.003.450/2007. Partes: DF/SO, TERRACAP e NOVACAP. Objeto - Execução obras de urbanização em diversos locais do Setor Habitacional Jardim Botânico - DF (3ª Etapa), conforme especificado no processo 410.003.450/2007. As obras e/ou serviços serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras. Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 38.323.798,04 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). O empenho inicial é de R\$ 25.195.641,15 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 193/2008, emitida em 11/03/2008. Os recursos remanescentes no valor de R\$ 13.128.156,89 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos) ficam consignados para o exercício de 2009. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: TERRACAP; Programa de Trabalho: 15.451.0084.110.0028; Classificação Econômica: 4490-51; Fonte de Recursos:

001. Prazo/Vigência: O Convênio terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF. As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Rege-se o presente Convênio pelas disposições de Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, pelo Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Data de Assinatura: 10 de abril de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela TERRACAP: Antonio Raimundo Gomes Silva Filho e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, na qualidade de, respectivamente, Presidente e Diretora Técnica e de Fiscalização. Pela NOVACAP: José Luis A. Gonçalves, na qualidade de Diretor Presidente.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2008.**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SIA TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB - Bloco A, Sala 01, Complexo Administrativo da CEB DISTRIBUIÇÃO, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09h:30min. do dia 25 de abril de 2008, os Invólucros contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2008-CEB DISTRIBUIÇÃO, para AQUISIÇÃO DE POSTOS E PREMOLDADOS DE CONCRETO. O Edital poderá ser adquirido, no endereço acima, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou através do e-mail: cpl@ceb.com.br. A solicitação do Edital por e-mail, somente será atendida caso sejam enviadas as seguintes informações: nome da empresa/pessoa física, nº do CNPJ/CPF, telefones para contato. Demais informações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones: 3363-2438/2949 e telefax 3363-3271.

Brasília/DF, 09 de abril de 2008.
EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR
 Presidente

CEB GERAÇÃO S.A.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 03/2007.**

A CEB GERAÇÃO S.A., através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada na Área Especial Barragem do Paraná - Usina, em Brasília/DF, TORNA PÚBLICO que a Tomada de Preços de Serviços nº 03/2007 CEB GERAÇÃO, referente a Contratação de Serviços de Implantação do Sistema de Medição do Faturamento da Energia Elétrica DA CEB GERAÇÃO S.A., foi REVOGADA. Demais informações, no horário das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, pelos telefones: 3369-7150/3408-6176 e telefax 3408-6173.

Brasília/DF, 09 de abril de 2008.
SANDRO DE SOUZA SILVA
 Presidente

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2007. Partes: CEB PARTICIPAÇÕES S.A. E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. Processo: 093000005/2007. Data de Assinatura do Aditivo 28/03/2008. Objeto: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Convênio Nº CEBPAR 01/2007, com fulcro na cláusula sexta do instrumento principal e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Valor do Convênio: R\$ 91,200 (noventa e um mil e vinte reais). Despesa com Publicação: CEB Participações S.A. Assinatura pela CEB Participações S.A. Paulo Morcos Cascellli de Azevedo e Fernando Oliveira Fonseca, e pelo CIEE Claudia Regina Tadeia Uehara.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
 DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 7381. ASS.: 07/04/2008. Processo: 092.005588/2006. Partes: CAESB X BSB ENGENHARIA LTDA. Objeto: alterando a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e vigência do Contrato ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias. Assinantes: Pela CAESB: Divino Alves dos Santos - Diretor de Gestão. Pela BSB ENGENHARIA LTDA: José Lázaro Calais.

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 7267. Processo: 092.003381/2006. Partes: CAESB X ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assinatura:

R (TA)

CONVÊNIO Nº. 340/2008-SO

CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PÓLO JK, 2ª ETAPA, EM SANTA MARIA - DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. PROCESSO Nº. 410.000.797/2008

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras**, doravante denominada simplesmente Secretaria de Obras, neste ato representado pelo Secretário **MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, em virtude de delegação de competência pelo Governador do Distrito Federal através do Decreto nº. 28.572, de 17 de dezembro de 2007, publicado no DODF Nº 240, de 18 de dezembro de 2007, e a **Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**, advogado, casado, e pelo Diretor Técnico e de Fiscalização, **LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, arquiteto, divorciado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, **VICENTE AUGUSTO JUNGMANN**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado também nesta Capital, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, Decisão nº. 1347, em sua 2553ª Sessão, realizada em 04/12/2008, e com a interveniência da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457/0001-70, neste ato representada pelo Diretor – Presidente **JOSÉ LUIZ A. GONÇALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro, conforme autorização da Diretoria Colegiada da NOVACAP, em sua 3.815ª Sessão, realizada em 11/12/2008, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 410.000.797/2008, sujeitando-se, ainda aos ditames da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações; no que couber, doravante, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO REGEDORA

Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº. 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº. 16.098/94, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade a execução pelo DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, das obras de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no Pólo JK, 2ª Etapa, Trechos 04 a 06, em Santa Maria – DF, conforme a seguinte discriminação: LOTE 01 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas redes 04 a 06, 09, 11, 12, 14, 15, 17 a 26; LOTE 02 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na rede 01; e LOTE 03 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas redes 02, 03, 07, 08, 10, 13 e 16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obras e/ou serviços mencionados nesta cláusula serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se a:

1 Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

1.1 Elaborar projetos e orçamentos, preparar editais, obter licenciamentos ambientais, preparar medições e atestados de execução, realizar licitações bem como homologá-las, efetuar a fiscalização, controle e acompanhamento das obras objeto deste Convênio.

1.2 Publicar os documentos de licitação para as obras compreendidas no Convênio após demonstrar que conta com as respectivas licenças ambientais para a construção das mesmas e que os referidos documentos incorporam todos os procedimentos de controle ambiental que devem ser observados durante a fase de construção, quando for o caso.

1.3 Fiscalizar a execução das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, bem como atestar sua execução, e respectiva fatura, para a liberação dos recursos.

1.4 Submeter a apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Obras e da TERRACAP toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras e/ou serviços, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos dentre outros.

1.5 Designar, dentre o quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA-DF para exercer a fiscalização das obras e comunicar esta designação à Secretaria de Obras e à TERRACAP.

1.6 Permitir o acesso dos representantes da Secretaria de Obras e da TERRACAP aos bens, aos locais e às obras do Convênio.

1.7 Proporcionar as informações sempre que solicitado acerca da execução das obras.

1.8 Fazer afixar placas de obras no local de sua execução, de acordo com o modelo-padrão a ser fornecido pela Secretaria de Obras.

1.9 Encaminhar mensalmente à Secretaria de Obras os relatórios de andamento das obras do Convênio.

1.10 Receber as obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, em conjunto com a Secretaria de Obras e de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93.

1.11 Observar o disposto no Decreto 16.098 de 29/11/2004, para atender os itens acima.

2 Do DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Obras:

2.1 Executar, mediante contratação de terceiros, os serviços e obras objetivados neste Convênio.

2.2 Analisar os orçamentos apresentados pela NOVACAP objetivando justificar fundamentalmente o preço praticado.

2.3 Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) pela NOVACAP e contratar, utilizando os procedimentos previstos em lei, a execução das obras com a(s) empresa(s) vencedora(s).

2.4 Assinar contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação mediante Contrato Padrão Nº. 09/2002 cujo modelo, está anexo ao presente Convênio, normatizado pela PG-DF.

2.5 Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

2.6 Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras, as quais deverão ser assinadas em conjunto com a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, antes de sua expedição a(s) empresa(s).

2.7 Remeter cópia destas Ordens de serviço a TERRACAP para controle;

2.8 Supervisionar as atividades de execução das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras.

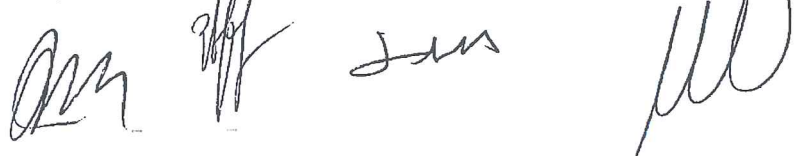
2.9 Avaliar, aprovar ou rejeitar, as solicitações da NOVACAP de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos, comunicando a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.

2.10 Encaminhar à Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, previamente ao pagamento, todas as medições aprovadas pela fiscalização da NOVACAP e pela supervisão da Secretaria de Obras, para conhecimento, avaliação e registro.

2.11 Fornecer à(s) empresa(s) contratada(s) o modelo padrão de placa alusiva às obras do Convênio.

2.12 Prestar contas da aplicação dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, ou sempre que solicitado pela TERRACAP.

2.13 Receber as obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras,



mediante termo circunstanciado, em conjunto com a NOVACAP e de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93.

2.14 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

3 Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

3.1 Alocar os recursos para execução dos serviços e obras mencionadas neste convênio.

3.2 Designar, por meio da Diretoria Técnica e de Fiscalização, um técnico para supervisionar a execução do Convênio, que desempenhará as seguintes atribuições:

3.2.1 efetuar o controle das Ordens de Serviço;

3.2.2 verificar o cumprimento do disposto na Cláusula Décima Segunda deste ajuste;

3.2.3 comprovar a execução das obras e serviços e visar as faturas atestadas pela NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3 Fazer consignar, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, a previsão para cobrir os custos com obras que porventura sua execução ultrapasse o exercício corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

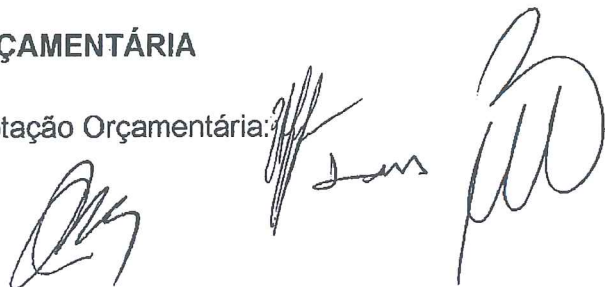
Este Convênio será executado de forma indireta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 através da contratação das obras com terceiros, por empreitada, mediante procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Convênio é de R\$ 20.515.267,44 (vinte milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



- I - Unidade Orçamentária: TERRACAP;
- II - Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028;
- III - Classificação Econômica: 4490.51;
- IV - Fonte de Recursos: 001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empenho inicial é de R\$ 3.077.290,12 (três milhões, setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0765/2008, emitida em 08/12/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos remanescentes, no valor de R\$ 17.437.977,32 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), estão consignados para o exercício de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O Reajuste de preços será feito após o período de 12 (doze) meses, consoante estabelecido no artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, tomando-se como data base o da apresentação da proposta e como índice o INCC (coluna 35), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A TERRACAP repassará, ao Distrito Federal, os recursos necessários requeridos pela Secretaria de Obras, desde que observadas a previsão de desembolso anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Obras efetuará os pagamentos mediante solicitação da empresa contratada para execução das obras, que deverá vir acompanhada da fatura correspondente, conforme etapas e valores previstos no cronograma físico-financeiro, bem como das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e GDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas apresentadas serão atestadas pela Fiscalização da NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras e pela Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Só será efetuado o pagamento dos serviços e obras realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Convênio terá a vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Diretoria Colegiada da TERRACAP, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Convênio será prorrogado, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução de cada etapa da obra e/ou serviço, objeto deste Convênio constará em cada ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Obras**, em conjunto com a **TERRACAP**, e começará a fluir no dia seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto no caput, bem como aqueles constantes nas ordens de serviço, poderão ser prorrogados mediante expressa solicitação da(s) empresa(s) contratada(s), até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à Secretaria de Obras autorizar a prorrogação dos prazos mencionados neste parágrafo, comunicando a TERRACAP, desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração do valor do Convênio, decorrente de reajuste de preços, será realizada mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PLACA INDICATIVA DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Secretaria de Obras se obriga a colocar no(s) local(is) das obras, placa(s) indicando a origem dos recursos empregados, sob pena de ficar com a liberação das correspondentes faturas retidas até o cumprimento do disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei nº 8,666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

A TERRACAP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR

A Secretaria de Obras designará um Executor técnico qualificado a efetuar rigoroso e tempestivo acompanhamento da realização do objeto do Convênio, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Convênio.

Brasília-DF, 16 de DEZEMBRO de 2008.

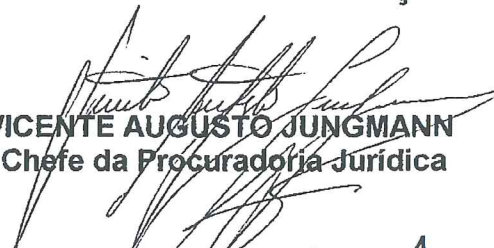
P/DISTRITO FEDERAL:


MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Obras

P/TERRACAP:


ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente


LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização


VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN
Chefe da Procuradoria Jurídica

P/NOVACAP:


JOSÉ LUIZ A. GONÇALVES
Diretor – Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
Maurício Canovas Segura
Subsecretário de Acompanhamento,
Controle e Fiscalização

2 - 
José Evandro Batista da Silva
Diretor de Planejamento e
Programação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2008,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.**

Processo: 390.000.618/2007 – Partes: DF/SO e a empresa ERICSTEL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogar o ajuste celebrado em 10/09/2008 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/09/2008, e que tem por objeto, a construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais unifamiliares, térreas, na QN 12 C, Conjuntos 06, 07 e 08, no Riacho Fundo II – DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 062/2008 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Prorrogação do Prazo: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 10/03/2009, fica prorrogado até 09/04/2009. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 15/12/2008, vencendo-se, portanto, em 13/01/2009. Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2008. Signatários: Pelo Distrito Federal: Márcio Edvandro Rocha Machado, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: César Augusto Oliveira Pacheco na qualidade de Sócio-Gerente da Ericstel Construções Ltda.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2007,
NOS TERMOS PADRÃO Nº 09/2002.**

Processo: 110.000.227/2008 – Partes: DF/SO e a empresa ERICSTEL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Alterar o ajuste celebrado em 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de setembro de 2008. Alteração: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Cláusula Terceira - Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação: O Contrato tem por objeto, a cargo da Contratada, a construção de 250 (duzentos e cinquenta) edículas para abrigar famílias do parcelamento ADE Oeste, em Samambaia – DF, conforme descrito a seguir: QR 631 conjunto 6 lotes de 02 ao lote 21; QR 631 conjunto 7 lotes de 02 ao lote 21; QR 631 conjunto 10 lotes de 01 ao lote 18; QN 831 conjunto 1 lotes de 07 a 18; QN 831 conjunto 2 lotes de 07 a 18; QR 833 conjunto 4 lotes 18 a 21 – lotes de 24 a 31 e lotes de 34 a 36; QR 833 conjunto 5 lotes de 01 a 10, lote 12, lotes de 14 ao 46 e lote 48; QN 833 conjunto 1 lotes de 09 a 23; QR 1033 conjunto 2 lotes de 01 a 36; QR 1033 conjunto 3 lotes de 01 a 24; QR 1033 conjunto 4 lotes de 01 a 24; e QS 1033 conjunto 01 lotes de 05 a 12. Ratificação: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: César Augusto Oliveira Pacheco, na qualidade de Sócio-Gerente da empresa.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2008,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.**

Processo: 141.002.057/2007 – Partes: DF/SO e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Suspender o prazo de execução, com base no inciso XVI, artigo 78, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 - lembrando que, de acordo com o § 5º do artigo 79 do mesmo diploma legal, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo - e nas justificativas anexas aos autos, o ajuste celebrado em 26/09/2008 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/09/2008, e que tem por objeto, a cargo da Contratada, a construção de quatro Centros de Atendimento ao Turista (CAT's) nas Quadras 02 e 05 do Setor Hoteleiro Norte e nas Quadras 03 e 05 do Setor Hoteleiro Sul, no Plano Piloto – DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 107/2008 – ASCAL/PRES/NOVACAP. Da Suspensão e Posterior Prorrogação do Prazo: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 26/02/2009, fica prorrogado até 27/04/2009, tendo em vista a necessidade do prazo de vigência cobrir o prazo de execução que, de acordo com o § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, será prorrogado automaticamente por igual período. O prazo para execução dos serviços fica suspenso por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/11/2008, vencendo-se, portanto, em 28/01/2009. Após esta suspensão, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29/01/2009, vencendo-se, portanto, em 30/03/2009. Fundamento Legal: artigo 78, inciso XVI e artigo 79, § 5º, todos da Lei nº 8.666/1993. Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 28 de novembro de 2008. Signatários: Pelo Distrito Federal: Márcio Edvandro Rocha Machado, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Ruyter Kepler de Thuin na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 340/2008.

Processo: 410.000.797/2008 – Partes: DF/SO, TERRACAP e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, no Pólo JK, 2ª Etapa, Trechos 04 a 06, em Santa Maria – DF, conforme a seguinte discriminação: Lote 01 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas redes 04 a 06, 09, 11, 12, 14, 15, 17 a 26; Lote 02 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na rede 01; e Lote 03 - Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial nas redes 02, 03, 07, 08, 10, 13 e 16. As obras e/ou serviços serão executadas de conformidade

com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras. Valor: O valor total do Convênio é de R\$ R\$ 20.515.267,44 (vinte milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Terracap; Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028; Classificação Econômica: 4490-51; Fonte de Recursos: 001. O empenho inicial é de R\$ 3.077.290,12 (três milhões, setenta e sete mil, duzentos e noventa reais e doze centavos), conforme Nota de Empenho nº 0765/2008, emitida em 08/12/2008. Os recursos remanescentes, no valor de R\$ 17.437.977,32 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), estão consignados para o exercício de 2009. Prazo/Vigência: O Convênio terá a vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF. As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Publicação e do Registro: A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Terracap: Antonio Raimundo Gomes Silva Filho, Luiz Antônio Almeida Reis e Vicente Augusto Jungmann, na qualidade de, respectivamente, Presidente, Diretor Técnico e de Fiscalização, e Chefe da Procuradoria Jurídica. Pela Novacap: José Luis A. Gonçalves, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 341/2008.

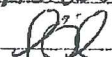
Processo: 110.000.181/2008 – Partes: DF/SO, TERRACAP e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e baias de ônibus na Área de Múltiplas Atividades do Gama (AMA Gama), no Gama – DF, referente ao Lote 01. As obras e/ou serviços serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras. Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 5.821.023,68 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 5.068.440,96 (cinco milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) da Terracap e R\$ 752.582,72 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) da Secretaria de Obras. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Terracap; Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028; Classificação Econômica: 4490-51; Fonte de Recursos: 001. O empenho inicial é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 0767/2008, emitida em 10/12/2008. Os recursos remanescentes, no valor de R\$ 3.068.440,96 (três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), estão consignados para o exercício de 2009. Unidade Orçamentária: SO/DF; Programa de Trabalho: 15.451.0098.1108.1300; Classificação Econômica: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. Os recursos no valor de R\$ 752.582,72 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) estão consignados para o exercício de 2009, e serão empenhados conforme o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado para este Convênio. Prazo/Vigência: O Convênio terá a vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF. As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Publicação e do Registro: A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Terracap: Antonio Raimundo Gomes Silva Filho, Luiz Antônio Almeida Reis e Vicente Augusto Jungmann, na qualidade de, respectivamente, Presidente, Diretor Técnico e de Fiscalização, e Chefe da Procuradoria Jurídica. Pela Novacap: José Luis A. Gonçalves, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 342/2008 - COOPERAÇÃO TÉCNICA


Processo: 390.006.214/2008 – Partes: DF/SO e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições do Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Construção de 1.360 (um mil, trezentos e sessenta) unidades habitacionais, sendo: 1.290 (um mil duzentos e noventa) unidades na Vila Estrutural, no SCIA – DF, e 70 (setenta) unidades no Núcleo Rural Monjolo, no Recanto das Emas – DF. Prazos: O Convênio terá a vigência encerrada em 31 de dezembro de 2008. As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, emitidas pela Secretaria de Estado de Obras, à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame realizado pela Novacap, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. Fiscalização e Recebimento: As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa con-

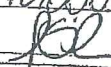
CONVÊNIO Nº. 280 /2008-SO

CONVÊNIO PARA A CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL, EM BRASÍLIA - DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. PROCESSOS Nºs. 110.000.383/2008 E 112.002.550/2008.

Folha nº	90
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	 Mat. 156.998-8

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras**, doravante denominada simplesmente Secretaria de Obras, neste ato representado pelo Secretário **MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, em virtude de delegação de competência pelo Governador do Distrito Federal através do Decreto nº. 28.572, de 17 de dezembro de 2007, publicado no DODF Nº 240, de 18 de dezembro de 2007, e a **Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**, advogado, casado, e pelo Diretor Técnico e de Fiscalização, **LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA REIS**, arquiteto, divorciado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, **Vicente Augusto Jungmann**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado também nesta Capital, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em sua 2535ª Sessão, realizada em 26/08/2008, e com a interveniência da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457/0001-70, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente **JOSÉ LUIS A. GONÇALVES**, brasileiro, casado e


- 1

Folha nº	41
Proc. nº	110.000.383/04
Rubrica	 Mat. 156.998-8

engenheiro, e pelo seu Diretor de Edificações LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE, brasileiro, divorciado e arquiteto, conforme autorização da Diretoria Colegiada em sua 3808.ª Sessão, realizada em 23/10/2008..., tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 110.000.383/2008 e 112.002.550/2008, sujeitando-se, ainda aos ditames da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações; no que couber, doravante, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO REGEDORA

Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº. 01/2005 – CGDF, pelo Decreto nº. 16.098/94, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade a execução pelo DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, das obras de construção da Torre de TV Digital, a ser localizada nos Lotes 1/4, Conjunto 01, Quadra 200, Trecho 02, no Setor Habitacional Taquari, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obras e/ou serviços mencionados nesta cláusula serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

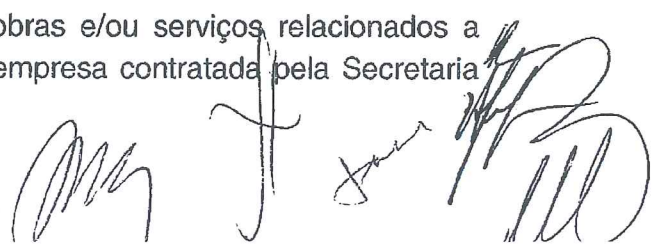
Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se a:

1 Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

1.1 Elaborar orçamentos, preparar editais, analisar juridicamente a modalidade de contratação, obter a aprovação dos projetos, o Alvará de Construção, a Cartá de Habite-se e o licenciamento ambiental, realizar licitações bem como homologá-las, efetuar a fiscalização, controle e acompanhamento das obras objeto deste Convênio, preparar medições e emitir atestados de execução.

Folha nº	72
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	<i>[assinatura]</i> - Mai. 156.998-B

- 1.2 Dar a publicidade necessária aos documentos de licitação para as obras e/ou serviços compreendidos no Convênio, após demonstrar que conta com as respectivas licenças ambientais para a construção das mesmas e que os referidos documentos incorporam todos os procedimentos de controle ambiental que devem ser observados durante a fase de construção, quando for o caso.
- 1.3 Fiscalizar a execução das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, bem como atestar sua execução, e respectiva fatura, para a liberação dos recursos.
- 1.4 Aprovar e submeter a apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Obras e da TERRACAP toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras e/ou serviços, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos dentre outros.
- 1.5 Designar, dentre o quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA-DF para exercer a fiscalização das obras e comunicar esta designação à Secretaria de Obras e à TERRACAP.
- 1.6 Permitir o acesso dos representantes da Secretaria de Obras e da TERRACAP aos bens, aos locais e às obras do Convênio.
- 1.7 Proporcionar as informações sempre que solicitado acerca da execução das obras.
- 1.8 Fazer afixar placas de obras no local de sua execução, de acordo com o modelo-padrão a ser fornecido pela Secretaria de Obras.
- 1.9 Encaminhar mensalmente à Secretaria de Obras os relatórios de andamento das obras do Convênio.
- 1.10 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 1.11 Emitir Termo de Recebimento Provisório.
- 1.12 Efetuar o recebimento provisório das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão executados por empresa contratada pela Secretaria



Folha nº	73
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Mat. 158.990-8

de Obras, de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e encaminhar cópia deste Termo à Secretaria de Obras.

1.13 Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

1.14 Efetuar, em conjunto com a Secretaria de Obras e a TERRACAP, o recebimento definitivo das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93.

1.15 Observar o disposto no Decreto 16.098 de 29/11/2004, para atender os itens acima.

2 Do DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Obras:

2.1 Executar, mediante contratação de terceiros, os serviços e obras objetivados neste Convênio.

2.2 Analisar os orçamentos apresentados pela NOVACAP objetivando justificar fundamentalmente o preço praticado.

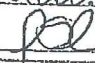
2.3 Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) pela NOVACAP e contratar, utilizando os procedimentos previstos em lei, a execução das obras com a(s) empresa(s) vencedora(s).

2.4 Assinar contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da Licitação mediante Contrato Padrão Nº. 09/2002 cujo modelo, está anexo ao presente Convênio, normatizado pela PGDF.

2.5 Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

2.6 Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras, as quais deverão ser assinadas em conjunto com a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, antes de sua expedição a(s) empresa(s).

2.7 Remeter cópia destas Ordens de serviço a TERRACAP para controle, bem como do Contrato celebrado com a empresa vencedora da licitação;

Folha nº	74
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	 Mat. 156.996-8

- 2.8 Supervisionar as atividades de execução das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras.
- 2.9 Avaliar, aprovar ou rejeitar, as solicitações da NOVACAP de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos, comunicando a Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.
- 2.10 Encaminhar à Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP, previamente ao pagamento, todas as medições aprovadas pela fiscalização da NOVACAP e pela supervisão da Secretaria de Obras, para conhecimento, avaliação e registro.
- 2.11 Visar as faturas apresentadas, já atestadas pela Fiscalização da NOVACAP, visando o seu pagamento.
- 2.12 Fornecer à(s) empresa(s) contratada(s) o modelo padrão de placa alusiva às obras do Convênio.
- 2.13 Prestar contas da aplicação dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, ou sempre que solicitado pela TERRACAP.
- 2.14 Efetuar, em conjunto com a TERRACAP e a NOVACAP, o recebimento definitivo das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de no máximo 90 (noventa) dias, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do Convênio, e de acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 2.15 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

3 Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

- 3.1 Alocar os recursos para execução dos serviços e obras mencionadas neste convênio.

Folha nº	75
Proc. nº	110.000.883/08
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Met. 156.998-3

3.2 Designar, por meio da Diretoria Técnica e de Fiscalização, um técnico para supervisionar a execução do Convênio, que desempenhará as seguintes atribuições:

3.2.1 efetuar o controle das Ordens de Serviço;

3.2.2 verificar o cumprimento do disposto na Cláusula Décima Segunda deste ajuste;

3.2.3 comprovar a execução das obras e serviços e visar as faturas atestadas pela NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3 Fazer consignar, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, a previsão para cobrir os custos com obras que porventura sua execução ultrapasse o exercício corrente.

3.4 Efetuar, em conjunto com a NOVACAP e a Secretaria de Obras, o recebimento definitivo das obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Convênio será executado de forma indireta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 através da contratação das obras com terceiros, por empreitada, mediante procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Convênio é de R\$ 61.824.157,11 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos). *[assinatura]*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: TERRACAP;

II - Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0028

III - Classificação Econômica: 449051

IV - Fonte de Recursos: 001 *[assinatura]*

Folha nº	76
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Mat. 156.998-8

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empenho inicial é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº. 0561/2008, emitida em 28/08/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos remanescentes estão consignados no Plano Plurianual da TERRACAP para o quadriênio 2008/2011, Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O Reajuste de preços será feito após o período de 12 (doze) meses, consoante estabelecido no artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, tomando-se como data base o da apresentação da proposta e como índice o INCC (coluna 35), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

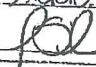
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A TERRACAP repassará, ao Distrito Federal, os recursos necessários requeridos pela Secretaria de Obras, desde que observadas a previsão de desembolso anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Obras efetuará os pagamentos mediante solicitação da empresa contratada para execução das obras, que deverá vir acompanhada da fatura correspondente, conforme etapas e valores previstos no cronograma físico-financeiro, bem como das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS e GDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas apresentadas serão atestadas pela Fiscalização da NOVACAP e visadas pela Secretaria de Obras e pela Diretoria Técnica e de Fiscalização da TERRACAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Só será efetuado o pagamento dos serviços e obras realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

Folha nº	77
Proc. nº	112.000.383/08
Rubrica	 N.º 156.996-B

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Convênio terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Diretoria Colegiada da TERRACAP, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Convênio será prorrogado, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

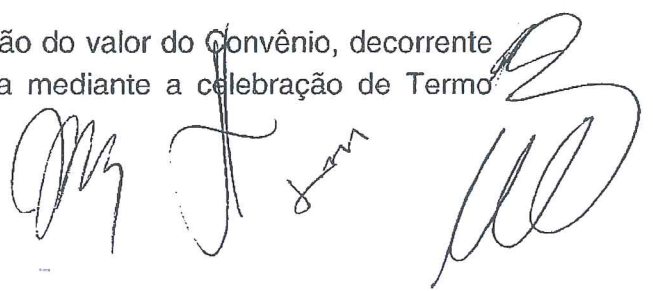
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução de cada etapa da obra e/ou serviço, objeto deste Convênio constará em cada ordem de serviço emitida pela **Secretaria de Obras**, em conjunto com a **TERRACAP**, e começará a fluir no dia seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto no caput, bem como aqueles constantes nas ordens de serviço, poderão ser prorrogados mediante expressa solicitação da(s) empresa(s) contratada(s), até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à Secretaria de Obras autorizar a prorrogação dos prazos mencionados neste parágrafo, comunicando a TERRACAP, desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do valor do Convênio, decorrente de reajuste de preços, será realizada mediante a celebração de Termo Aditivo.



Folha nº 78
Proc. nº 110.000.383/08
Rubrica  Mat. 158.898-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PLACA INDICATIVA DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Secretaria de Obras se obriga a colocar no(s) local(is) das obras, placa(s) indicando a origem dos recursos empregados, sob pena de ficar com a liberação das correspondentes faturas retidas até o cumprimento do disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

A TERRACAP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

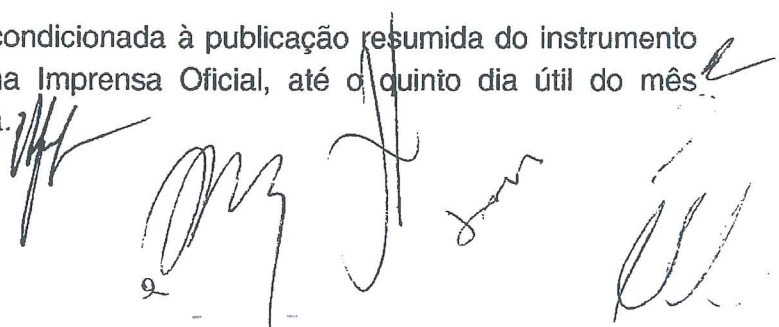
As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXECUTOR

A Secretaria de Obras designará um Executor técnico qualificado a efetuar rigoroso e tempestivo acompanhamento da realização do objeto do Convênio, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Folha nº	79
Proc. nº	110.000.383/08
Rubrica	<i>for</i> Mat. 156.999-8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Convênio.

Brasília-DF, 30 de OUTUBRO de 2008.

P/DISTRITO FEDERAL:



MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Obras

P/TERRACAP:



ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente



LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização



VICENTE AUGUSTO JUNGMANN
Chefe da Procuradoria Jurídica

P/NOVACAP:

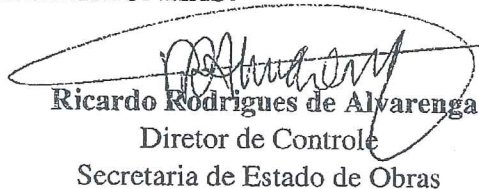


JOSE LUIS A. GONÇALVES
Diretor - Presidente

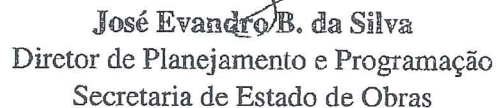


LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
Diretor de Edificações

TESTEMUNHAS:



Ricardo Rodrigues de Alvarenga
Diretor de Controle
Secretaria de Estado de Obras



José Evandro B. da Silva
Diretor de Planejamento e Programação
Secretaria de Estado de Obras

Folha nº 80
Proc. nº 110.000.388/08
Rubrica <i>[assinatura]</i> Mat. 156.998-8

presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. Data de Assinatura: 24 de outubro de 2008. Signatários: Pelo Distrito Federal: Márcio Edvandro Rocha Machado, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: Laize de Freitas, na qualidade de Diretor Adjunto, respectivamente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 280/2008.

Processos: 110.000.383/2008 e 112.002.550/2008. Partes: DF/SO, TERRACAP e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições da Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, pelo Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Execução das obras de construção da Torre de TV Digital, a ser localizada nos Lotes 1/4, Conjunto 01, Quadra 200, Trecho 02, no Setor Habitacional Taquari, em Brasília - DF. As obras e/ou serviços serão executadas de conformidade com a proposta e cronograma físico-financeiro e plano de trabalho apresentados pela Secretaria de Obras. Valor: O valor total do Convênio é de R\$ 61.824.157,11 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: TERRACAP, Programa de Trabalho: 15.451.0084.1110.0029; Classificação Econômica: 4490-51, Fonte de Recursos: 001. O empenho inicial é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 0561/2008, emitida em 28/08/2008. Os recursos remanescentes estão consignados no Plano Plurianual da TERRACAP para o quadriênio 2008/2011, Programa de Trabalho 15.451.0084.1110.0028. Prazo/Vigência: O Convênio terá a vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do DF. As obras e/ou serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das condições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. As obras e/ou serviços objeto deste Convênio, previstas em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Publicação e do Registro: A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela TERRACAP: Antônio Ramundo Gomes Silva Filho, Luiz Antônio Almeida Reis e Vicente Augusto Jurjmann, na qualidade de, respectivamente, Presidente, Diretor Técnico e de Fiscalização, e Chefe da Procuradoria Jurídica. Pela NOVACAP: José Luis A. Gonçalves e Luiz Henrique Freire Duarte, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Edificações.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 281/2008. COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 112.001.976/2008. Partes: DF/SO e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições do Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Serviços de cooperação técnica para a implantação básica de 60 (sessenta) Equipamentos Comunitários de Segurança em diversos locais do Distrito Federal, conforme a seguinte discriminação: LOTE 01 - 10 (dez) unidades do Tipo 01, em diversos locais de Ceilândia - DF; LOTE 02 - 07 (sete) unidades do Tipo 01, em diversos locais do Gama e de Santa Maria - DF e 01 (uma) unidade do Tipo 02, no Gama - DF; LOTE 03 - 07 (sete) unidades do Tipo 01, em diversos locais de Samambaia e Recanto das Emas - DF; LOTE 04 - 08 (oito) unidades do Tipo 01, em diversos locais do Plano Piloto, Cruzeiro, Sudocote/Octogonal e SIA - DF; LOTE 05 - 10 (dez) unidades do Tipo 01, em diversos locais de Taguatinga, Guará e Águas Claras - DF; LOTE 06 - 11 (onze) unidades do Tipo 01, em diversos locais de Sobradinho, Planaltina, Sobradinho II e Itapoá - DF; e, LOTE 07 - 05 (cinco) unidades do Tipo 01, em diversos locais do Núcleo Bandeirante, São Sebastião, Lago Sul e Park Way - DF e 01 (unidade) do Tipo 02, em São Sebastião - DF. PRAZOS: O Convênio terá a vigência encerrada em 31 de dezembro de 2009. As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, emitidas pela Secretaria de Estado de Obras, à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame realizado pela NOVACAP, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. Fiscalização e Recebimento: As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras e previstos em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Responsabilidade: A Secretaria de Obras e a NOVACAP responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos efetuados de acordo com as suas respectivas obrigações, constantes do presente Convênio, e assumirão total responsabilidade pela qualidade do mesmo. Publicação e Registro: A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela NOVACAP: José Luis A. Gonçalves e Luiz Henrique Freire Duarte, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 282/2008. COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 112.002.639/2008. Partes: DF/SO e NOVACAP. LEGISLAÇÃO REGEDORA: Rege-se o presente Convênio pelas disposições do Decreto nº 16.098/94, pela Lei nº 8.666/93 e pelas demais legislações correlatas. Objeto: Serviços de cooperação técnica para a recuperação de Áreas Degradadas do Córrego do Guará/Cruzeiro - SOf Sul - DF. PRAZOS: O Convênio terá a vigência encerrada em 31 de dezembro de 2009. As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que

serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras, serão executados dentro do prazo de vigência do Convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, emitidas pela Secretaria de Estado de Obras, à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame realizado pela NOVACAP, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro. Fiscalização e Recebimento: As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e que serão contratados e executados por empresa contratada pela Secretaria de Obras e previstos em cada Ordem de Serviço, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93. Responsabilidade: A Secretaria de Obras e a NOVACAP responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos efetuados de acordo com as suas respectivas obrigações, constantes do presente Convênio, e assumirão total responsabilidade pela qualidade do mesmo. Publicação e Registro: A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Obras, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2008. Signatários: Pelo DF: Márcio Edvandro Rocha Machado na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela NOVACAP: José Luis A. Gonçalves e Celso Roberto Machado Pinto, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 144/2008 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço global, para construção de passarela de pedestres na Quadra 03 do Setor Comercial Sul, no Plano Piloto - RA1 - DF. Data e horário da Licitação: 20/11/2008 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP toma público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados e que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefone: (0xx61) 3233-8099 - Ramais 121/122. Brasília/DF, 31 de outubro de 2008. FELIX VIEIRA DE ALMEIDA Assessor

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS Nº 07/2008.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SIA Trecho 01 Lote 03, Área Especial da CEB, Bloco 2 A, Sala 01, Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da Concorrência de Serviços SRP Nº 07/2008-CEB DISTRIBUIÇÃO, com base na Ata de Recebimento dos Envelopes 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - onde foram HABILITADAS as empresas PROMODEL CONNECTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, OITO AGÊNCIA DE PROJETOS LTDA, WIN PRODUTORES LTDA e APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 3363-2949/2438 e fax 3363-3271.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2008. EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR Presidente

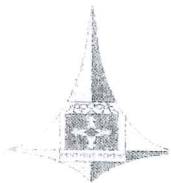
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 03/2007-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE IERÔNIMO CANDINHO. Processo 310002685/2007. CARTA 05/09/2007, regidos pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura do Aditivo: 31/10/2008. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto no instrumento principal, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em atendimento à Lei nº 10.097/2000. E em atenção à referida Lei, a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE disponibilizará à CEB DISTRIBUIÇÃO 23 (vinte e três) jovens aprendizes. Valor: R\$ 180.834,48 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: José Jorge de Vasconcelos Lima e Paulo Afonso Teixeira Machado e pelo Jerônimo Candinho: José Miranda de Oliveira Filho.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE 58/2008.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite 58/2008-CAESB, processo 00092.003.757/2008, tipo de licitação: menor preço, para aquisição de peças para centrífuga de desidratação de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.055/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor(a) Gerente,

Após análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 000351/2005, transferência 003797, verificamos que a importância representada no quadro abaixo caracteriza Superávit Financeiro oriundo de cancelamento de Restos a Pagar, conforme demonstrativo às fls. 49.

FONTE	VALOR	
331003797	R\$ 3.429.544,00	(três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
TOTAL SUPERAVIT	R\$ 3.429.544,00	(três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Solicitamos encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

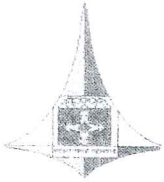
MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSÊCA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha: 49

Processo: 110.000.055/2011

Matrícula: 187.357-1

Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conforme despacho retro.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
Gerência de Orientação Controle e Análise Contábil da Adm. Direta
Gerente

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta.

Brasília, 16 de setembro de 2011.

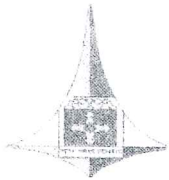
HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha: 50

Processo: 110.000.055/2011

Matricula: 187.357-1

Rubrica: *MIC*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.059/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Senhor(a) Gerente,

Após análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 000082/06, transferência 003856, verificamos que a importância representada no quadro abaixo caracteriza Superávit Financeiro oriundo de cancelamento de Restos a Pagar, conforme demonstrativo às fls. 30.

FONTE	VALOR	
331003856	R\$ 1.169.691,98	(um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)
TOTAL SUPERÁVIT	R\$ 1.169.691,98	(um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Solicitamos encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

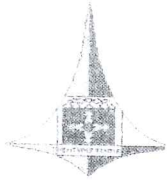
MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSÊCA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha: 34

Processo: 110.000.059/2011

Matricula: 187.357-1

Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conforme despacho retro.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

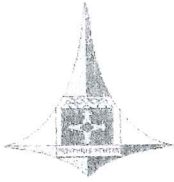
IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
Gerência de Orientação Controle e Análise Contábil da Adm. Direta
Gerente

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha: 35
Processo: 110.000.059/2011
Matrícula: 187.357-1
Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.070/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor Diretor,

Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 04354/07, transferência 004354, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativo às fls.25:

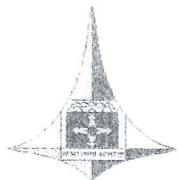
FONTE	VALOR	
321004354	427.209,42	(quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
332004354	4.572.150,32	(quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
TOTAL	4.999.359,74	(quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Diante do exposto, somos pelo envio do mesmo à Secretaria de Obras do Distrito Federal para providências.

Brasília, 11 de maio de 2011.


MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSECA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha:	26
Processo:	110.000.070/2011
Matrícula:	190.754-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.070/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade com vistas à Secretaria de Governo do DF.

Brasília, 12 de maio de 2011.

IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO
CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA ADM. DIRETA
GERENTE

De acordo.

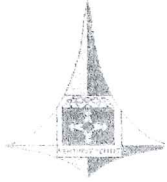
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Obras, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília, 12 de maio de 2011.

HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha:	27
Processo:	110.000.070/2011
Matrícula:	190.754-9
Rubrica:	

BRASILIA/DF - SECRETARIA DE FAZENDA - SUBSECRETARIA DO TESOURO - DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.072/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor(a) Gerente,

Após análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 0013/08, transferência 004484, verificamos que a importância representada no quadro abaixo caracteriza Superávit Financeiro oriundo de cancelamento de Restos a Pagar, conforme demonstrativo às fls. 37.

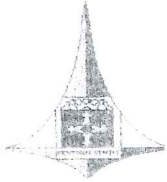
FONTE	VALOR	
331004484	R\$ 1.414.888,45	(um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
TOTAL SUPERÁVIT	R\$ 1.414.888,45	(um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Solicitamos encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Brasília, 4 de agosto de 2011.

MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSÊCA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha: 43
Processo: 110.000.072/2011
Matrícula: 190.754-9
Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conforme despacho retro.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

Lindalva de Sena Alves
LINDALVA SENA ALVES

Gerente Substituta de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

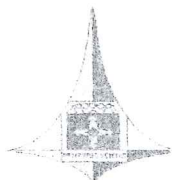
Helvio Ferreira
HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha: 44

Processo: 110.000.072/2011

Matricula: 190.754-9

Rubrica: *[Assinatura]*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.078/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor(a) Gerente,

Após análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 340/2008, transferência 004857, verificamos que a importância representada no quadro abaixo caracteriza Superávit Financeiro oriundo de cancelamento de Restos a Pagar e saldo residual de 0,48 centavos na conta 193290400 - DISPONIBILIDADE REAL POR FONTE DE RECURSOS NA UG ORIGEM, conforme demonstrativo às fls. 31.

FONTE	VALOR	
331004857	R\$ 3.392.977,98	(três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
TOTAL SUPERÁVIT	R\$ 3.392.977,98	(três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Solicitamos encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Brasília, 8 de agosto de 2011.

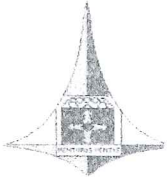

MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSÊCA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha: 35

Processo: 110.000.078/2011

Matrícula: 190.754-9

Rubrica: 



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conforme despacho retro.

Brasília, 09 de agosto de 2011.

Lindalva de Sena Alves
LINDALVA SENA ALVES

Gerente Substituta de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta.

Brasília, 09 de agosto de 2011.

Ireunice Cardoso da Silva

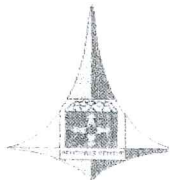
IREUNICE CARDOSO DA SILVA
Diretora Substituta Geral de Contabilidade

Folha: 36

Processo: 110.000.078/2011

Matrícula: 190.754-9

Rubrica: 



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.082/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhor(a) Gerente,

Após análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 280/2008, transferência 004939, verificamos que a importância representada no quadro abaixo caracteriza Superávit Financeiro oriundo do cancelamento de Restos a pagar não processados, conforme demonstrativo às fls. 60.

FONTE	VALOR	
331004939	R\$ 1.290.423,85	(um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL SUPERÁVIT	R\$ 1.290.423,85	(um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Solicitamos encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Brasília, 1 de agosto de 2011.

MÁRCIO CUNHA COELHO
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe Substituto

Folha: 63

Processo: 110.000.082/2011

Matrícula: 187357-1

Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conforme despacho retro.

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Lindalva de Sena Alves
LINDALVA SENA ALVES
Gerente Substituta de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Adm. Direta.

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Helvio Ferreira
HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha: 64
Processo: 110.000.082/2011
Matrícula: 187357-1
Rubrica: <i>HC</i>

Demonstrativo de Superávit

PSIAG650

e Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

00001 - TESOURO

07 - Julho

S	Referência	LIMITE ABERTURA DE CREDITO	CREDITO ABERTO	CREDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERAVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
354		427.209,42	0,00	0,00	427.209,42		
355		226.728,54	0,00	226.728,54	0,00	110.000.071/2011	32.859
484		585.966,41	0,00	585.966,41	0,00	110.000.072/2011	32.859
526		273.975,26	0,00	273.975,26	0,00	110.000.073/2011	32.897
573		601.692,07	0,00	601.692,07	0,00	110.000.074/2011	32.908
615		966.589,54	0,00	0,00	966.589,54		
623		2.284,29	0,00	2.284,29	0,00	110.000.076/2011	32.897
624		166.391,35	0,00	166.391,35	0,00	110.000.077/2011	32.897
857		2.062.092,17	0,00	2.062.092,17	0,00	110.000.078/2011	32.897
858		100.065,12	0,00	100.065,12	0,00	110.000.106/2011	32.990
902		25.089,62	0,00	0,00	25.089,62		
903		8.569,36	0,00	0,00	8.569,36		
907		80.452,74	0,00	80.452,74	0,00	110.000.081/2011	32.869
915		601.136,94	0,00	601.136,94	0,00	110.000.105/2011	32.908
939		1.131.741,45	0,00	1.131.741,45	0,00	110.000.082/2011	32.897
137		252.721,99	0,00	252.721,99	0,00	110.000.083/2011	32.908
000		0,00	8,00	0,00	0,00	110.000.055/2011	32.897
000			692.685,00	0,00	0,00	110.000.059/2011	32.897
000			467.403,00	0,00	0,00	110.000.072/2011	32.859
000			9.425,00	0,00	0,00	110.000.073/2011	32.897
000			2.487.134,00	0,00	0,00	110.000.082/2011	32.897
000			10.000,00	0,00	0,00	110.000.083/2011	32.908
000			872.365,00	0,00	0,00	110.000.104/2011	32.908

Folha nº 61
 Processo: 110.000.082/2011
 Data: 29/07/2011

Demonstrativo de Superávit

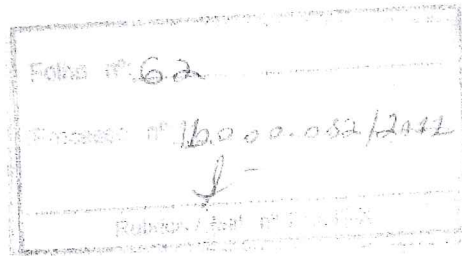
PSIAG650

Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

00001 - TESOURO

07 - Julho

Referência	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
000		3.575,00	0,00	0,00	110.000.105/2011	32.908
797	3.429.551,83	0,00	7,83	3.429.544,00	110.000.055/2011	32.897
356	1.862.376,50	0,00	692.684,52	1.169.691,98	110.000.059/2011	32.897
387	872.364,70	0,00	872.364,70	0,00	110.000.104/2011	32.908
484	1.882.291,20	0,00	467.402,75	1.414.888,45	110.000.072/2011	32.859
526	13.640,96	0,00	9.424,28	4.216,68	110.000.073/2011	32.897
524	1.251,03	0,00	0,00	1.251,03		
357	3.392.977,98	0,00	0,00	3.392.977,98		
315	866.864,82	0,00	3.574,42	863.290,40	110.000.105/2011	32.908
339	3.777.557,22	0,00	2.487.133,37	1.290.423,85	110.000.082/2011	32.897
077	123.313,86	0,00	0,00	123.313,86		
137	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000.083/2011	32.908
000	0,00	102.546,00	0,00	0,00	110.000.062/2011	32.908
000		1.004,00	0,00	0,00	110.000.063/2011	32.897
000		1.185.802,00	0,00	0,00	110.000.065/2011	4.608
000		174.695,00	0,00	0,00	110.000.066/2011	32.908
000		102.435,00	0,00	0,00	110.000.067/2011	32.908
000		5.758.580,00	0,00	0,00	110.000.069/2011	32.990
000		20.904.248,00	0,00	0,00	110.000.069/2011	4.608
000		1.504.033,00	0,00	0,00	110.000.071/2011	32.859
000		423.509,00	0,00	0,00	110.000.074/2011	32.908
000		65.408,00	0,00	0,00	110.000.081/2011	32.869
098	1.998.324,30	0,00	0,00	1.998.324,30		



Demonstrativo de Superávit

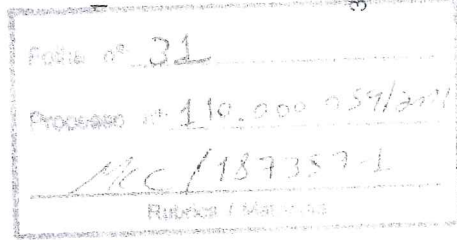
PSIAG650

e Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

00001 - TESOURO

Referência 09 - Setembro

S	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
112	19.274,76	0,00	19.274,76	0,00	110.000.048/2011	32.897
120	94.019,76	0,00	94.019,76	0,00	110.000.050/2011	32.897
327	18.244,31	0,00	18.244,31	0,00	110.000.051/2011	32.897
623	977,66	0,00	977,66	0,00	110.000.054/2011	32.897
797	479.183,58	0,00	479.183,58	0,00	110.000.055/2011	32.897
833	1.296,46	0,00	1.296,46	0,00	110.000.056/2011	32.897
834	339,22	0,00	339,22	0,00	110.000.057/2011	32.897
852	255.187,17	0,00	255.187,17	0,00	110.000.058/2011	32.897
856	990.822,47	0,00	990.822,47	0,00	110.000.059/2011	32.897
916	5.438,31	0,00	5.438,31	0,00	110.000.060/2011	32.908
918	1.476,91	0,00	0,00	1.476,91		
920	5.576,93	0,00	5.576,93	0,00	110.000.062/2011	32.908
922	42.765,96	0,00	42.765,96	0,00	110.000.063/2011	32.897
923	136,59	0,00	136,59	0,00	110.000.064/2011	32.908
924	1.025.416,09	0,00	1.025.416,09	0,00	110.000.065/2011	4.608
925	86.905,85	0,00	86.905,85	0,00	110.000.066/2011	32.908
926	87.051,56	0,00	87.051,56	0,00	110.000.067/2011	32.908
964	19.346,15	0,00	0,00	19.346,15		
986	752,15	0,00	752,15	0,00	110.000.068/2011	32.897
1287	572.892,54	0,00	572.892,54	0,00	110.000.104/2011	32.908
1353	3.249.774,07	0,00	3.249.774,07	0,00	110.000.069/2011	4.608
1354	427.209,42	0,00	0,00	427.209,42		
1355	226.728,54	0,00	226.728,54	0,00	110.000.071/2011	32.859



Demonstrativo de Superávit

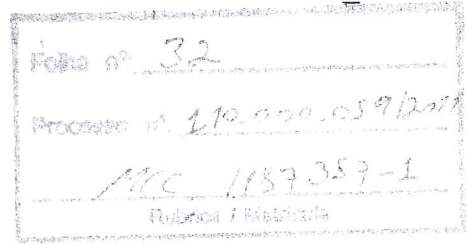
PSIAG650

e Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

00001 - TESOUREIRO

Referência 09 - Setembro

S	LIMITE ABERTURA DE CREDITO	CREDITO ABERTO	CREDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERAVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
856	1.862.376,50	0,00	692.684,52	1.169.691,98	110.000.059/2011	32.897
287	872.364,70	0,00	872.364,70	0,00	110.000.104/2011	32.908
484	1.882.291,20	0,00	467.402,75	1.414.888,45	110.000.072/2011	32.859
526	13.640,96	0,00	9.424,28	4.216,68	110.000.073/2011	32.897
624	1.251,03	0,00	0,00	1.251,03		
857	3.392.977,98	0,00	0,00	3.392.977,98		
915	866.864,82	0,00	3.574,42	863.290,40	110.000.105/2011	32.908
939	3.777.557,22	0,00	2.487.133,37	1.290.423,85	110.000.082/2011	32.897
1077	123.313,86	0,00	0,00	123.313,86		
1137	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000.083/2011	32.908
1000	0,00	102.546,00	0,00	0,00	110.000.062/2011	32.908
1000		1.004,00	0,00	0,00	110.000.063/2011	32.897
1000		1.185.802,00	0,00	0,00	110.000.065/2011	4.608
1000		174.695,00	0,00	0,00	110.000.066/2011	32.908
1000		102.435,00	0,00	0,00	110.000.067/2011	32.908
1000		5.758.580,00	0,00	0,00	110.000.069/2011	32.990
1000		20.904.248,00	0,00	0,00	110.000.069/2011	4.608
1000		1.504.033,00	0,00	0,00	110.000.071/2011	32.859
1000		423.509,00	0,00	0,00	110.000.074/2011	32.908
1000		65.408,00	0,00	0,00	110.000.081/2011	32.869
3098	1.998.324,30	0,00	0,00	1.998.324,30		
3918	27.156,74	0,00	0,00	27.156,74		
3920	102.545,78	0,00	102.545,78	0,00	110.000.062/2011	32.908



Demonstrativo de Restos a Pagar

Exercício 2011
PSIAG030

Tipo de Agregação

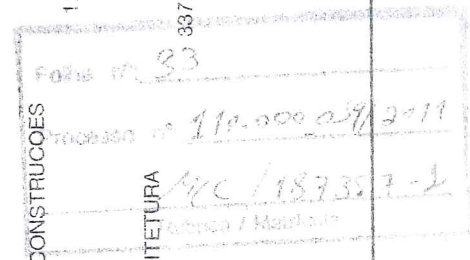
Restos a Pagar 2 - Não Processado

le Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

00001 - TESOURO

Posição em 09/04/2011 às 01:28:47

	Valor Inscrito	Valor Pago	Mês	Retenções a Pagar	Cancelado	Total Pago
33000116/2010NE00147/1000000000/3 AMERICEL S.A	4.000,00	2.128,84	01 - Janeiro	0,00	1.871,16	2.128,84
32000112/2010NE00163/131004939/3 L.A. FALCÃO BAUER LTDA	243.471,45	81.811,61	02 - Fevereiro	0,00	0,00	0,00
	0,00	161.659,84	06 - Junho	0,00	0,00	243.471,45
64032690/2010NE00181/1000000000/3 BRASIL TELECOM S/A	7.378,00	7.378,00	01 - Janeiro	0,00	0,00	7.378,00
0000139/2010NE00195/1000000000/3 JOSIEL DE ANDRADE JUNIOR - ME	500,00	0,00	07 - Julho	0,00	500,00	0,00
52000100/2010NE00209/331003856/4 JM TERRAPLENAGEM E R. LTDA	1.169.691,98	0,00	07 - Julho	0,00	1.169.691,98	0,00
74000169/2010NE00215/1000000000/4 SANTA ALICE - TRUCOES E INCORPORACAO LTDA	20.299,14	20.209,08	06 - Junho	0,00	90,06	20.209,08
50000111/2010NE00217/131004624/4 BM SILVA CONSTRUCOES	1.251,03	0,00	07 - Julho	0,00	1.251,03	0,00
83000150/2010NE00223/1000000000/4 A&T ARQUITETURA J. E TRANSP. LTDA	937.250,00	44.375,00	05 - Maio	0,00	159.750,00	0,00
	0,00	133.125,00	06 - Junho	0,00	0,00	177.500,00



Demonstrativo de Superávit

PSJAG650

le Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

: 00001 - TESOURO

: Referência 04 - Abril

S	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
922	42.765,96	0,00	0,00	42.765,96		
923	136,59	0,00	0,00	136,59		
924	1.025.416,09	0,00	0,00	1.025.416,09		
925	86.905,85	0,00	0,00	86.905,85		
926	87.051,56	0,00	0,00	87.051,56		
964	19.346,15	0,00	0,00	19.346,15		
986	752,15	0,00	0,00	752,15		
287	572.892,54	0,00	0,00	572.892,54		
353	3.249.774,07	0,00	0,00	3.249.774,07		
354	427.209,42	0,00	0,00	427.209,42		
355	226.728,54	0,00	226.728,54	0,00	110.000.071/2011	32.859
484	585.966,41	0,00	585.966,41	0,00	110.000.072/2011	32.859
526	273.975,26	0,00	0,00	273.975,26		
573	601.692,07	0,00	0,00	601.692,07		
615	966.589,54	0,00	0,00	966.589,54		
623	2.284,29	0,00	0,00	2.284,29		
624	166.391,35	0,00	0,00	166.391,35		
857	2.062.092,17	0,00	0,00	2.062.092,17		
858	100.065,12	0,00	0,00	100.065,12		
902	25.089,62	0,00	0,00	25.089,62		
903	8.569,36	0,00	0,00	8.569,36		
907	80.452,74	0,00	80.452,74	0,00	110.000.081/2011	32.869
915	601.136,94	0,00	0,00	601.136,94		

Folha nº: 20
 Processo nº: 110000071/2011
 Rubrica / Matricula: 8.575.017-9

Clayton
 UNIV SUPERVISOR

Demonstrativo de Superávit

PSIAG650

e Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.

00001 - TESOURO

Referência 04 - Abril

S	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
939	1.131.741,45	0,00	0,00	1.131.741,45		
137	252.721,99	0,00	0,00	252.721,99		
000	0,00	467.403,00	0,00	0,00	110.000.072/2011	32.859
797	7,83	0,00	0,00	7,83		
856	692.684,52	0,00	0,00	692.684,52		
287	872.364,70	0,00	0,00	872.364,70		
484	467.402,75	0,00	467.402,75	0,00	110.000.072/2011	32.859
526	9.424,28	0,00	0,00	9.424,28		
857	0,48	0,00	0,00	0,48		
915	3.574,42	0,00	0,00	3.574,42		
939	2.487.133,37	0,00	0,00	2.487.133,37		
137	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
000	0,00	1.504.033,00	0,00	0,00	110.000.071/2011	32.859
000		65.408,00	0,00	0,00	110.000.081/2011	32.869
098	1.998.324,30	0,00	0,00	1.998.324,30		
918	27.156,74	0,00	0,00	27.156,74		
920	102.545,78	0,00	0,00	102.545,78		
922	1.003,36	0,00	0,00	1.003,36		
924	1.185.801,65	0,00	0,00	1.185.801,65		
925	174.694,41	0,00	0,00	174.694,41		
926	102.434,07	0,00	0,00	102.434,07		
353	26.662.826,90	0,00	0,00	26.662.826,90		
354	4.572.150,32	0,00	0,00	4.572.150,32		

Folha nº 21
 Processo nº 110000010/2011
 6.320.000/11
 2011/04/04



Demonstrativo de Superávit

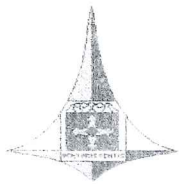
PSIAG650

Unidade Gestora 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 00001 - TESOURO

Mês de Referência 10 - Outubro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
331000000		1.252,00	0,00	0,00	110.000.077/2011	33.285
331000000		2.487.134,00	0,00	0,00	110.000.082/2011	32.897
331000000		10.000,00	0,00	0,00	110.000.083/2011	32.908
331000000		872.365,00	0,00	0,00	110.000.104/2011	32.908
331000000		3.575,00	0,00	0,00	110.000.105/2011	32.908
331000000		863.291,00	0,00	0,00	110.000.105/2011	33.285
331003797	3.429.551,83	0,00	7,83	3.429.544,00	110.000.055/2011	32.897
331003856	1.862.376,50	0,00	692.684,52	1.169.691,98	110.000.059/2011	32.897
331004287	872.364,70	0,00	872.364,70	0,00	110.000.104/2011	32.908
331004484	1.882.291,20	0,00	467.402,75	1.414.888,45	110.000.072/2011	32.859
331004526	13.640,96	0,00	9.424,28	4.216,68	110.000.073/2011	32.897
331004624	1.251,03	0,00	0,00	1.251,03		
331004857	3.392.977,98	0,00	0,00	3.392.977,98		
331004915	866.864,82	0,00	3.574,42	863.290,40	110.000.105/2011	32.908
331004939	3.777.557,22	0,00	2.487.133,37	1.290.423,85	110.000.082/2011	32.897
331005077	123.313,86	0,00	0,00	123.313,86		
331005137	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	110.000.083/2011	32.908
332000000	0,00	102.546,00	0,00	0,00	110.000.062/2011	32.908
332000000		1.004,00	0,00	0,00	110.000.063/2011	32.897
332000000		1.185.802,00	0,00	0,00	110.000.065/2011	4.608
332000000		174.695,00	0,00	0,00	110.000.066/2011	32.908
332000000		102.435,00	0,00	0,00	110.000.067/2011	32.908
332000000		5.758.580,00	0,00	0,00	110.000.069/2011	32.990



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.001.001/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº:	33
Processo Nº:	0060.001.001/2011
Rubrica:	Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 567.938,55** (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na sua totalidade na fonte **338005287**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.02, em razão de ajuste referente à regularização de fonte, conforme 2011NL00004.

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00166 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que o presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Lindalva de Sena Alves
Lindalva de Sena Alves

Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES,
com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do
Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 17 de outubro 2011



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

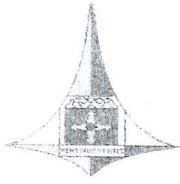
De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de
Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação,
Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2011.



Helvio Ferreira
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.001.008/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº:	24
Processo Nº:	0060.001.008/2011
Rubrica:	Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – SÃO SEBASTIÃO**, e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 1.763.950,34** (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), em sua totalidade na fonte **338005903**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.02, em razão do cancelamento de restos a pagar não processados (2011NL11814).

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00162 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 29 de setembro de 2011.

Lindalva de Sena Alves

Lindalva de Sena Alves


Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES,
com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do
Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 29 de setembro de 2011

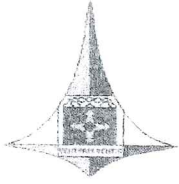

Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de
Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação,
Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2011.

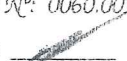

HELVIO FERREIRA
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.001.009/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº: 25
Processo Nº: 0060.001.009/2011
Rubrica:  Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – RECANTO DAS EMAS**, e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 1.758.171,91** (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), em sua totalidade na fonte **338005904**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.02, em razão do cancelamento de restos a pagar não processados (2011NL11814).

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00161 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 29 de setembro de 2011.



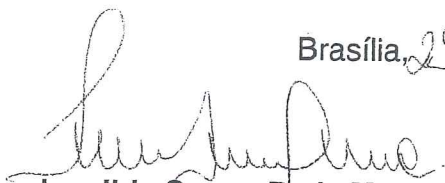
Lindaiva de Sena Alves
Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 29 de Setembro de 2011



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

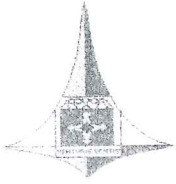
De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2011.



Helvjo Ferreira
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.000.956/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folia Nº: 22
Processo Nº: 0060.000.956/2011
Rubrica: Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 29.837,56** (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), na sua totalidade na fonte **338003484**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.06, em razão de ajustes referente à regularização de fonte (2011NL00133) e cancelamento de Restos a Pagar não Processados (2011NL11950 / 2011NL11957).

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00168 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que o presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Lindalva de Sena Alves
Lindalva de Sena Alves

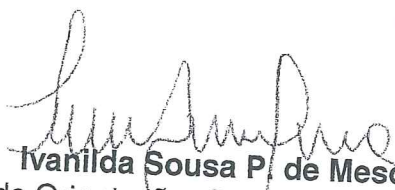
Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES,
com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do
Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 17 de outubro 2011



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

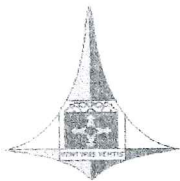
De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de
Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação,
Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2011.




Helvio Ferreira
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.000.979/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº:	37
Processo Nº:	0060.000.979/2011
Rubrica:	 Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL – PRÓ-SAÚDE**, e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 1.015.859,01** (um milhão, quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), em sua totalidade na fonte **338004579**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.02, em razão do cancelamento de restos a pagar não processados (2011NL11958 / 11961 / 11963) e ajuste de fonte (2011NS00009).

Frisamos da necessidade de substituição da 2011NA00169 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 6 de outubro de 2011.


Lindalva de Sena Alves


Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES,
com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do
Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 06 de outubro de 2011



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

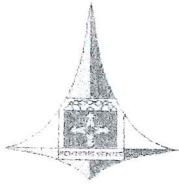
De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de
Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação,
Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2011.



Helvio Ferreira
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NÚCLEO DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº : 0060.000.990/2011
INTERESSADO: FSDF
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº:	31
Processo Nº:	0060.000.990/2011
Rubrica:	Mat. 187.359-8

À Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), este Núcleo verificou **superávit financeiro do Fundo de Saúde do Distrito Federal – INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 1.238,29** (um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado na fl. 02, na sua totalidade na fonte **338004801**.

Assim sendo, solicitamos que o presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Lindalva de Sena Alves
Lindalva de Sena Alves

Núcleo de Fundos Especiais/GECAC/DIGEC/SUTES/SEF
Chefe

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho do Núcleo de Fundos Especiais.

Brasília, 17 de outubro 2011



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/DIGEC/SUTES/SEF
Gerente

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2011.



Helvio Ferreira
Diretoria Geral de Contabilidade/SUTES/SEF
Diretor



Demonstrativo de Superávit

PSIAG650

Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência 10 - Outubro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	20.388.261,99	0,00	0,00	20.388.261,99		
321002471	690.465,25	0,00	0,00	690.465,25		
321003012	77.775,27	0,00	0,00	77.775,27		
321003083	14.063,76	0,00	0,00	14.063,76		
321003084	24.100,21	0,00	0,00	24.100,21		
321003514	82.954,53	0,00	0,00	82.954,53		
321003719	202.191,95	0,00	0,00	202.191,95		
321003931	54.449,20	0,00	0,00	54.449,20		
321004059	335.308,63	0,00	0,00	335.308,63		
321004060	14.698,50	0,00	0,00	14.698,50		
321004067	5.762,79	0,00	0,00	5.762,79		
321004068	14.940,34	0,00	0,00	14.940,34		
321004069	35.957,06	0,00	0,00	35.957,06		
321004509	12.029,01	0,00	0,00	12.029,01		
321004515	4.502,93	0,00	0,00	4.502,93		
321005078	13.064,35	0,00	0,00	13.064,35		
321005108	86.450,15	0,00	0,00	86.450,15		
321005109	14.039,61	0,00	0,00	14.039,61		
321005110	11.470,28	0,00	0,00	11.470,28		
321005113	11.810,31	0,00	0,00	11.810,31		
321005114	11.605,02	0,00	0,00	11.605,02		
321005115	18.679,49	0,00	0,00	18.679,49		
321005512	10.431,20	0,00	0,00	10.431,20		

**Demonstrativo de Superávit**

PSIAG650

Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência 10 - Outubro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
332002471	433.225,80	0,00	0,00	433.225,80		
332003012	273.310,26	0,00	0,00	273.310,26		
332003083	8.780,29	0,00	0,00	8.780,29		
332003084	18.731,48	0,00	0,00	18.731,48		
332003514	63.537,20	0,00	0,00	63.537,20		
332003719	297.343,55	0,00	0,00	297.343,55		
332003931	87.667,09	0,00	0,00	87.667,09		
332004059	87,39	0,00	0,00	87,39		
332004060	27.123,40	0,00	0,00	27.123,40		
332004067	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00		
332004068	144.405,34	0,00	0,00	144.405,34		
332004069	98.349,77	0,00	0,00	98.349,77		
332004509	58.324,10	0,00	0,00	58.324,10		
332004515	23.420,00	0,00	0,00	23.420,00		
332005078	127.158,00	0,00	0,00	127.158,00		
332005108	451.156,18	0,00	0,00	451.156,18		
332005109	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00		
332005110	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
332005113	106.342,00	0,00	0,00	106.342,00		
332005114	101.018,42	0,00	0,00	101.018,42		
332005115	181.368,14	0,00	0,00	181.368,14		
332005512	90.941,17	0,00	0,00	90.941,17		
338000000	1.054.422,88	0,00	0,00	1.054.422,88		



Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Mês de Referência 10 - Outubro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
338003771	30.525,59	0,00	0,00	30.525,59		
338003795	7.557.942,25	0,00	0,00	7.557.942,25		
338003845	278.968,69	0,00	0,00	278.968,69		
338003951	782.739,72	0,00	0,00	782.739,72		
338003952	5.083.475,51	0,00	0,00	5.083.475,51		
338004001	275.552,88	0,00	0,00	275.552,88		
338004047	286.237,12	0,00	0,00	286.237,12		
338004050	91.686,57	0,00	0,00	91.686,57		
338004213	3.257.414,12	0,00	0,00	3.257.414,12		
338004258	10.174,06	0,00	0,00	10.174,06		
338004359	1.409.306,74	0,00	0,00	1.409.306,74		
338004360	674.894,06	0,00	0,00	674.894,06		
338004372	247.585,39	0,00	0,00	247.585,39		
338004417	2.114.440,16	0,00	0,00	2.114.440,16		
338004579	1.015.859,01	0,00	0,00	1.015.859,01		
338004640	81.161,60	0,00	0,00	81.161,60		
338004641	8.785,47	0,00	0,00	8.785,47		
338004642	26.343,02	0,00	0,00	26.343,02		
338004643	8.077,19	0,00	0,00	8.077,19		
338004644	288.305,25	0,00	0,00	288.305,25		
338004645	87.928,81	0,00	0,00	87.928,81		
338004646	152.999,45	0,00	0,00	152.999,45		
338004647	197.790,14	0,00	0,00	197.790,14		

**Demonstrativo de Superávit**

PSIAG650

Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência 10 - Outubro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
TOTAL	331.897.394,27	0,00	0,00	331.897.394,27		

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	13/10/2011	300

PROCESSOS:

110.000.055/2011, 110.000.059/2011, 110.000.070/2011, 110.000.072/2011, 110.000.078/2011, 110.000.082/2011, 060.001.001/2011, 060.001.008/2011, 060.001.009/2011, 060.000.956/2011, 060.000.979/2011 e 060.000.990/2011

INTERESSADOS:

	VALOR R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF	14.891.493
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	427.210
331 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.257.768
332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)-EXERC.ANTERIORES	4.206.515
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	5.136.999
338 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.136.999
TOTAL R\$	20.028.492,00

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

ORIGEM:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PROVENIENTE DE RECURSOS DAS FONTES 331 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF, REFERENTE AOS CONVÊNIOS Nº 351/2005 - SO/TERRACAP, Nº 082/2006 - SO/TERRACAP, Nº 0013/2008 - SO/TERRACAP, Nº 340/2008 - SO/TERRACAP E Nº 280/2008 - SO/TERRACAP E FONTES 321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) E 332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 227.247-63/2007 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SO/GDF;

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PROVENIENTE DE RECURSOS DA FONTE 338 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES, REFERENTE AOS PROGRAMAS: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SÃO SEBASTIÃO E RECANTO DAS EMAS, ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL, PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - PRÓ-SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF: ATENDER DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ESTACIONAMENTO, MEIOS-FIOS E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM BOTÂNICO, CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS COM A DEVOLUÇÃO DOS SALDOS DOS CONVÊNIOS Nº 082/2006 - SO/TERRACAP, Nº 340/2008 - SO/TERRACAP E Nº 351/2005 - SO/TERRACAP E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NAS QUADRAS QNR 2, 3 E 5 DE CEILÂNDIA;

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO SEBASTIÃO E RECANTO DAS EMAS, ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL, PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - PRÓ-SAÚDE, PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, REFORÇANDO AS DOTAÇÕES DOS SUBTÍTULOS: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO DF (ODM), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SWAP (ODM), MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM) E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL (ODM).

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3103 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IVETE PANERAI

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____